

SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS SOCIOAMBIENTAIS E SALVAGUARDAS DO PROGRAMA REM NO MARCO DO SisREDD+ DO ESTADO DE MATO GROSSO

Autoras: Raissa Guerra (IPAM), Ute Sonntag



Outubro 2018

Índice

Siglas e Acrônimos	3
1. Introdução.....	4
2. Estrutura e Funcionamento do SisREDD+ MT	5
2.1 Modelo de Repartição de Benefícios do SisREDD+/REM-MT.....	7
2.1.1 Subprograma A. Agricultura familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais no Bioma Amazônia, Cerrado e Pantanal	8
2.1.2 Subprograma B. Territórios indígenas	9
2.1.3 Subprograma C. Produção Sustentável, Inovação e Mercados	10
2.1.4 Ação Transversal: Fortalecimento Institucional e Mecanismo de REDD+.....	11
3. Proposta de Gestão de Riscos Socioambientais do SisREDD+ MT	11
3.1 SGRSA: escopo e objetivos	11
3.2. SGRSA: referencial histórico das salvaguardas.....	12
3.3. SGRSA: estrutura faseada e cíclica	13
<i>Fluxos, Papeis e Responsabilidades.....</i>	<i>14</i>
3.2. O SGRSA e suas fases fundamentais	19
<i>Fase #1. Pré-seleção de projetos, novos eixos e/ou subprogramas.....</i>	<i>19</i>
<i>Fase #2. Identificação e avaliação de riscos.....</i>	<i>27</i>
<i>Fase #3. Fase de Estabelecimento e Implementação das Medidas mitigadoras.....</i>	<i>32</i>
<i>Fase #4. Monitoramento.....</i>	<i>37</i>
3.3 Insumos para a construção do SGRSA.....	44
3.3.1 Verificação das salvaguardas.....	44
3.3.2 Análise inicial de riscos socioambientais.....	47
3.4 Ouvidoria	49
4. Referências.....	50
5. Apêndices.....	51
Apêndice I. Potenciais responsabilidades a serem conferidas aos entes envolvidos na implementação do SisREDD+/REM no estado de Mato Grosso	51
Apêndice II. Fragmentos da Matriz de Riscos Socioambientais do SisREDD+/REM-MT	52
6. Anexos.....	53
Anexo I. Visão geral da aplicação dos recursos do REM-MT em função da repartição dos benefícios (Extraído de SEMA-MT 2018).....	53
Anexo II. Salvaguardas de Cancún (Decision 1/CP.16, Appendix I, par. 2.).....	55
Anexo III. Princípios definidos nas Salvaguardas Brasileiras de REDD+	55
Anexo IV. Salvaguardas do Estado de Mato Grosso (Governo de Mato Grosso, 2016).....	56
Anexo V. Diretrizes do IFC (International Finance Corporation – World Bank Group)	56

Siglas e Acrônimos

ANSI	American National Standard Institute
ATER	Assistência Técnica e Extensão Rural
CEVA	Comissão Estadual de Validação e Monitoramento do Sistema de Incentivo a Serviços Ambientais (SISA) do Estado do Acre
CITES	Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas de Fauna e Flora Selvagens
COP	Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas
EHS	Environmental, Health and Safety
ENREDD	Estratégia Nacional de REDD+
FAO	Food and Agriculture Organization
FEPOIMT	Federação dos Povos Indígenas de Mato Grosso
FUNAI	Fundação Nacional do Índio
FMMC	Fórum Mato-grossense de Mudanças Climáticas
GEE	Gases de Efeito Estufa
GIZ	Cooperação Alemã para o Desenvolvimento Sustentável
IFC	International Financial Cooperation
IMAC	Instituto Mato-grossense de Carne
IPAM	Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia
KFW	Kreditanstalt für Wiederaufbau
M&A	Monitoramento e Avaliação
PEAF	Plano Estadual da Agricultura Familiar
PCI	Estratégia Produzir, Conservar e Incluir
PMS	Programa Mato-grossense de Municípios Sustentáveis
REDD	Redução das Emissões de Desmatamento e Degradação Florestal
REDD+	Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação, aliado à conservação, manejo sustentável e aumento dos estoques de carbono das florestas
REM	REDD+ for Early Movers
SEMA	Secretaria Estadual de Meio Ambiente
SGRSA	Sistema de Gestão de Riscos Socioambientais
SISA	Sistema de Incentivo a Serviços Ambientais do Estado do Acre
SisREDD+ MT	Sistema Estadual de REDD+ de Mato Grosso
UGP	Unidade Gestora de Projetos
UNFCCC	United Nations Framework Convention on Climate Change
UPPE	Unidade de Programas e Projetos Estratégicos

1. Introdução

O presente relatório corresponde ao Produto 3 do contrato de nº 83273082 firmado entre o Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM) e a Cooperação Alemã para o Desenvolvimento Sustentável (GIZ). Sua finalidade foi a de desenvolver um Sistema de Gestão de Riscos Socioambientais (SGRSA) e salvaguardas para o Sistema Estadual de REDD+ de Mato Grosso (SisREDD+ MT) o qual conta com o apoio do Programa REM (REDD+ para Early Movers), desenvolvido no âmbito da Estratégia Produzir, Conservar e Incluir (PCI). O Programa REM faz parte dos esforços do governo da Alemanha de apoiar os países ou estados que, voluntariamente, estejam dispostos a implementar ações de redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE) advindos do desmatamento e da degradação florestal (REDD). O Banco de Desenvolvimento Alemão KfW (Kreditanstalt für Wiederaufbau) e a GIZ foram encarregados pelo Ministério Alemão de Cooperação Econômica e Desenvolvimento (BMZ) de executar o Programa REM em vários países na América Latina.

A parceria entre o Governo Mato-grossense e o governo Alemão foi firmada em dezembro de 2017, por ocasião da 23ª Conferência das Partes, realizada em Bonn (COP23). Pelo contrato firmado entre os dois governos, o REM se comprometeu a transferir recursos financeiros para o Mato Grosso, associados a reduções comprovadas de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) oriundas de desmatamento. Os recursos disponibilizados pelo REM são da ordem de 17 milhões de euros num período de três a quatro anos. Um adicional de 23,9 milhões de libras foi aportado pelo Governo Britânico, totalizando cerca de R\$ 179 milhões.

Espera-se que o Programa REM auxilie o Estado de Mato Grosso no cumprimento de suas metas relativas à redução do desmatamento em seu território, em especial na sua porção amazônica. O Estado já alcançou uma redução de 89% do desmate entre os anos de 2004 (18.814 km²) e 2016 (1.290 km²) (SEMA-MT 2016). No entanto, para se chegar ao desmatamento ilegal zero, meta anunciada pelo Estado na COP22, será preciso, além de ações mais intensas de monitoramento e fiscalização, o investimento em atividades não demandantes de novas derrubadas da vegetação nativa.

Para acessar os recursos do REM, o Estado de Mato Grosso se utilizará de seu Sistema Estadual de REDD+ (SisREDD+ MT), o qual foi instituído pela Lei nº 9.878, em 07 de janeiro de 2013. Por este sistema, está prevista a implementação das estruturas institucionais necessárias para promover a redução progressiva, consistente e sustentada das emissões de GEE decorrentes de desmatamento e degradação florestal, além de promover a conservação, o manejo florestal sustentável e o aumento dos estoques de carbono florestal. A estrutura institucional do SisREDD+ MT compreende as esferas executiva e consultiva sendo a Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA) a instituição executiva responsável pela gestão e o Conselho Gestor do órgão consultivo. Também na esfera consultiva está o Fórum Mato-Grossense de Mudanças Climáticas, composto por 38 instituições. Por fim, o Sistema prevê um Comitê Científico para subsidiar a esfera executiva com métodos e parâmetros técnicos/ científicos, sendo este composto por especialistas reconhecidos na área.

Para que o SisREDD+ MT opere de maneira efetiva e satisfatória, permitindo reduções de desmatamento e o consequente acesso aos recursos do REM, é necessária a construção de um SGRSA. Um sistema deste tipo permite, tanto aos investidores quanto aos beneficiários, reduzir os riscos de impactos indesejáveis das ações que serão executadas, além de evitar o mau uso dos recursos aportados.

O SGRSA deve ocorrer, ainda, de modo participativo. Desta forma, espera-se que os riscos sejam amplamente identificados e validados por diversas instâncias da sociedade. Essa análise é fundamental para garantir que a implementação e a operação das atividades financiadas não resultem em impactos ambientais, sociais, culturais, econômicos ou político-institucionais negativos às populações mais vulneráveis.

Para auxiliar o Estado de Mato Grosso na construção de seu SisREDD+ MT, o presente documento oferece sugestões quanto aos componentes fundamentais para a construção de um modelo de repartição de benefícios de REDD+ (Seção 3), de modo que os recursos do Programa REM resultem em incentivos àqueles que comprovadamente e legitimamente façam esforços para a redução do desmatamento no Estado.

2. Estrutura e Funcionamento do SisREDD+ MT

O SisREDD+ do Estado de Mato Grosso visa dar suporte a estratégia do governo do Estado denominada “Produzir, Conservar e Incluir” (PCI), a qual tem como objetivo básico (1) reduzir o desmatamento, (2) promover a restauração das florestas e (3) tornar as práticas produtivas no Estado (SEMA 2018) mais sustentáveis. Para que este objetivo seja alcançado, vários desafios precisam ser superados. Caso contrário, sucesso do REM-MT ficará comprometido. Entre estes desafios, encontra-se a grande diversidade de atores sociais distribuídos em várias categorias fundiárias que necessitam ser incluídos em um processo participativo de consulta sobre o PCI e REM. Esses atores devem ser tratados de modo diferenciado para que estejam em sintonia com um programa de dimensão do PCI e do REM-MT.

Além da diversidade de atores, o Estado é atualmente um dos maiores produtores de commodities do país, atividade esta que, historicamente, está ligada direta ou indiretamente a derrubadas de florestas. O desafio do PCI e REM-MT neste caso é o de encontrar maneiras de conciliar o crescimento econômico ligado às atividades agropecuárias com a conservação dos seus maciços florestais remanescentes.

Parte da estratégia para promover a conciliação entre produção e conservação florestal está baseada na inclusão da pequena agricultura familiar no mercado consumidor do regional, o qual tem se mostrado promissor. Para tanto, é necessário garantir a oferta de assistência técnica à pequena produção de modo que esta se torne sustentável e de escala. Por fim, o grande número dos povos indígenas e populações vulneráveis presentes no Estado devem ser incluídos como parte fundamental do desenvolvimento socioeconômico regional. Estes grupos são atores fundamentais

para o sucesso do PCI e REM-MT, pois são responsáveis pela proteção de grande parte dos ativos florestais do Estado.

O REM-MT será constituído por três subprogramas¹ (A - Agricultura Familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais, B – Territórios Indígenas, C – Produção sustentável, Inovação e Mercados), os quais irão favorecer um conjunto de beneficiários que façam esforços para a conservação das florestas e as reduções das emissões de GEE oriundas do desmatamento. O REM-MT também prevê uma ação transversal que visa o fortalecimento institucional que dará apoio à execução dos subprogramas. Estes serão integrados às políticas públicas e estruturas institucionais já existentes no Estado. Os recursos recebidos serão geridos por diferentes instituições responsáveis pela implementação das atividades via diferentes eixos². Há também a previsão de investimento privado, via fundos internacionais como o Andgreen ou o Althelia Climate Fund (SEMA-MT, 2018), que serão gerenciados por atores do setor privado (cooperativas, ONGs, empresas, entre outros atores). Em resumo, vários setores da sociedade terão participação ativa e diferentes níveis de responsabilidade (Apêndice I) e gerenciamento dos recursos.

A viabilidade dos três subprogramas acima citados passa por um fortalecimento institucional que crie as condições para a plena implementação do SisREDD+ MT. Para tanto, será dada prioridade ao (a) fortalecimento da capacidade de monitoramento, fiscalização e responsabilização do Estado, à (b) operacionalização do SisREDD+ MT, ao (c) estabelecimento de uma estratégia de comunicação e transparência para o Sistema, à (d) implementação do Grupo de Coordenação do Programa REM³, para futuramente gerenciar o Sistema, e ao (e) fortalecimento institucional voltado para a Agricultura Familiar, Povos e Comunidades Tradicionais e Povos Indígenas.

A figura abaixo (Figura 1) apresenta o portfólio proposto para a implementação do programa, desde as ações estruturantes como os resultados que se espera serem alcançados.

¹ Um Subprograma pode ser definido com um conjunto de atividades ou ações, apresentadas em forma de Projetos, visando a conservação florestal ou a redução do desmatamento, e que são aplicadas a um setor específico (agricultura e povos indígenas, por exemplo). Formalmente, representa um componente organizacional necessário como parte da implementação de um Programa.

² Eixos correspondem aos tipos de ação implementadas para obter os resultados esperados, seja por meio de capacitação dos agentes, regularização fundiária, agregação de valor de comercialização de produtos, dentre outros eixos.

³ Projetos agregam um conjunto de atividades e podem ser de dois tipos: “institucionais”, os quais se referem às ações que serão realizadas para o fortalecimento da administração pública estadual e “públicos”, onde o governo solicita propostas através de editais.

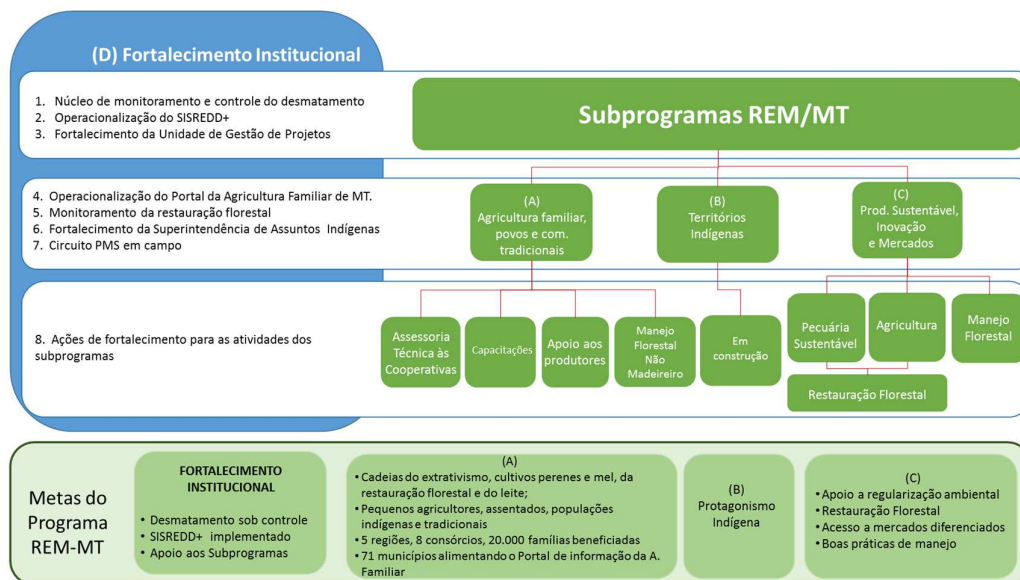


Figura1: Portfolio proposto para o REM-MT (Fonte: SEMA-MT, 2018)

Os desembolsos do REM-MT estão condicionados a um desempenho do Estado na redução do desmatamento a partir do cumprimento de metas de redução previamente estabelecidas. Essa modalidade é chamada de pagamentos por resultados, pois envolve uma contrapartida para o recebimento do recurso.

Com base na repartição de benefícios e no montante de recursos acordados entre o Estado de Mato Grosso e o Programa REM, foram estimados percentuais de aplicação de recursos para as principais ações (agrupadas nos subprogramas pré-estabelecidos, Figura 1) planejadas e que estão descritas logo abaixo. Ressalta-se que, conforme acordado entre as partes, os percentuais poderão ser revistos de forma que se assegurem os investimentos na manutenção da redução do desmatamento, para evitar vazamentos ou para aprimorar os subprogramas (Anexo I).

2.1 Modelo de Repartição de Benefícios do SisREDD+/REM-MT

Para transformar a realidade do Estado a partir de seus territórios, o SisREDD+/REM de Mato Grosso está seguindo uma regra de repartição de seus benefícios acordada de modo coletivo e no âmbito de um Grupo de Trabalho sobre repartição dos benefícios. Este grupo é, atualmente, abrigado no Fórum Mato-Grossense de Mudanças Climáticas (FMMC). Por princípio básico, a repartição dos benefícios de REM no Mato Grosso garante que 60% dos recursos sejam destinados a ações envolvendo diretamente os beneficiários. O restante, (40%) serão aplicados no fortalecimento institucional do Estado, de modo a garantir as condições necessárias para implementar e gerir o as atividades previstas no SisREDD+/REM-MT (Figura 1).

De acordo com deliberações realizadas pelo Grupo de Trabalho sobre a repartição de benefícios SisREDD+/REM-MT o critério de distribuição dos benefícios diretos entre

os subprogramas (Figura 1) deve ser embasada na metodologia de “estoque e fluxo programático” (Moutinho et al., 2016) pela qual os incentivos serão repassados considerando-se não apenas pela redução do desmatamento (fluxo), mas também a quantidade de florestais (estoque) que estão sob conservação. Assim, será possível apoiar tanto aqueles entes que reduziram drasticamente suas atividades de desmatamento como aqueles que, historicamente, estão mantendo suas florestas e devem, por justiça, serem beneficiados (Moutinho et al. 2016).

Sob a ótica da abordagem de estoque e fluxo programático, quatro grupos fundiários deverão ser beneficiados pelos subprogramas do SisREDD+ (Figura 2), mas em proporções distintas. A ideia é contemplar aqueles que são mantenedores de florestas (estoque), entre eles os agricultores familiares e as comunidades tradicionais localizados no Bioma Amazônia, que contarão com 24,5% do total disponibilizado SisREDD+/REM e os povos indígenas com 13,2% do total. Ainda, aqueles agricultores familiares e povos indígenas e comunidades tradicionais localizados no Bioma Cerrado e no Pantanal contaram, no conjunto, com 12% do total dos recursos. Por sua vez, aqueles que contribuíram para a redução de desmatamento e emissões associadas (fluxo), por exemplo, os agricultores médios, médios pecuaristas e, em alguma medida, aqueles envolvidos com o manejo florestal, contarão com 10,3% deste total. Finalmente, 40% do total será destinado ao fortalecimento institucional de órgãos do Estado envolvidos na gestão do SisREDD+ MT.

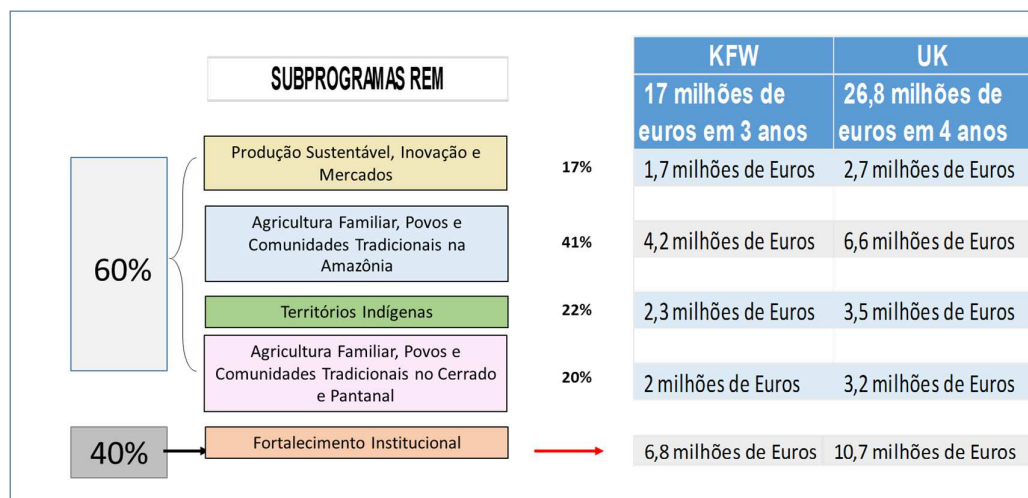


Figura 2: Modelo de repartição dos benefícios do SisREDD+ MT com percentual e montante de recursos a serem canalizados através dos subprogramas do SISREDD+ (Fonte: SEMA, 2017).

2.1.1 Subprograma A. Agricultura familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais no Bioma Amazônia, Cerrado e Pantanal

O Subprograma A foi desenhado para ter convergência com as metas pactuadas e planejadas por três políticas estaduais: A Estratégia Produzir, Conservar e Incluir (PCI), o Programa Mato-Grossense de Municípios Sustentáveis (PMS) e o Plano Estadual da Agricultura Familiar (PEAF). Além disso, se utilizou também de iniciativas locais preexistentes para definir sua área de incidência e eixos. Neste contexto, definiu-se

que os recursos destinados a este subprograma seriam utilizados em dois eixos de atuação sendo eles (a) construção de uma Rede de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) e (b) Investimentos nas cadeias produtivas (equipamentos, infraestrutura, capital de giro e logística).

A Rede de ATER irá assessorar as diferentes etapas das cadeias produtivas no intuito de fortalecer cadeias prioritárias em cada região e, para tanto, conta com três eixos principais, sendo eles (a) fortalecimento organizacional das cooperativas e entidades da Agricultura Familiar; (b) melhoria da qualidade dos sistemas de produção nas propriedades da Agricultura Familiar e (c) capacitação e articulação da Rede.

Tanto os recursos destinados à construção da Rede de ATER quanto aos Investimentos nas cadeias produtivas deverão abranger até 5 territórios (*região 1* - Vale do Juruena; *região 2* - Vale do Teles Pires e Portal da Amazônia; *região 3* - Alto Teles Pires; *região 4* - Vale do Rio Cuiabá; *região 5* - Araguaia, Médio Araguaia e Norte Araguaia) e as seguintes cadeias produtivas (Tabela 1):

Tabela 1: Cadeias produtivas prioritárias (Fonte: SEMA-MT, 2018)

Cadeias de Valor	
Cadeia de alto impacto no desmatamento	Leite
Cadeias do extrativismo para a restauração	Sementes florestais e agrícolas crioulas
Cadeias do extrativismo	Castanha, babaçu, cumaru
Cadeias cultivos perenes e apicultura	Frutas, palmito e mel

Ainda, um percentual de 20% do total dos recursos que serão destinados aos subprogramas, irão financiar agricultores familiares e povos e comunidades tradicionais localizados em outros biomas no estado (pantanal e cerrado), garantindo que as populações que habitam fora do bioma amazônico possam também fazer parte do SisREDD+ MT.

2.1.2 Subprograma B. Territórios indígenas

Este subprograma está ainda em fase de discussão com a população beneficiária para delimitação das ações prioritárias, tendo como premissa o protagonismo indígena na sua construção. Até o momento (setembro/2018), a Federação dos Povos Indígenas de Mato Grosso (FEPOIMT), com apoio da GIZ, do Governo Estadual e do Instituto Centro de Vida (ICV), dentre outras Organizações da Sociedade Civil realizou 10 oficinas de consulta, informação e construção dos principais eixos que farão parte do Subprograma Territórios Indígenas, envolvendo os povos indígenas de todas as regiões do estado. Até dezembro de 2018, serão realizadas um total de 12 oficinas.

De forma a contribuir com a política indigenista do estado, a Superintendência de Assuntos Indígenas ligada à Casa Civil deve ser fortalecida institucionalmente, garantindo a participação efetiva das populações indígenas nos Subprogramas B e A

através da interlocução governamental com o público beneficiário e suas instituições. Da mesma forma, a participação da FUNAI no arranjo do programa é fundamental e recomenda-se estabelecer um termo de cooperação com o Governo Estadual definindo um plano de trabalho conjunto. Para isso, a participação e o apoio da GIZ será chave para a implementação desse plano conjunto. Para o ano de 2018 será finalizada a consulta sobre a participação dos indígenas bem como a repartição dos recursos do SisREDD+/REM MT.

2.1.3 Subprograma C. Produção Sustentável, Inovação e Mercados

Este subprograma foi estruturado com foco nas cadeias produtivas que historicamente mais impactam as florestas em Mato Grosso, como a pecuária, soja/milho e a extração florestal (Figura 3).

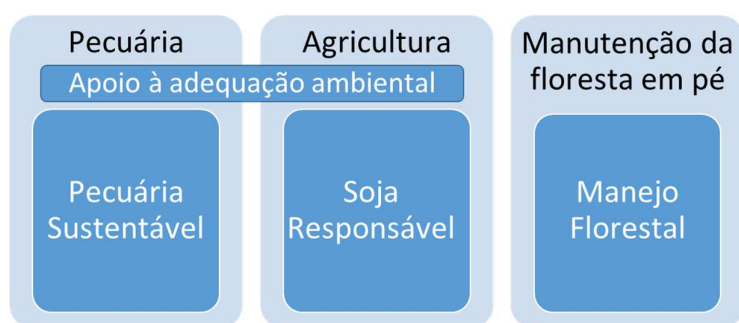


Figura 3: Opções avaliadas no subprograma de Produção Sustentável, Inovação e Mercados (Fonte: SEMA-MT, 2018)

Na cadeia da Pecuária Sustentável, o objetivo é reduzir os impactos socioambientais e monitorar a cadeia de produção da pecuária bovina de corte por meio do estímulo à adesão dos pecuaristas ao Instituto Mato-grossense de Carne (IMAC). Para isso, as ações específicas desenhadas são:

- a) Diagnóstico das propriedades rurais (passivos ambientais, condições de produtividade do pasto e condições sanitárias dos animais);
- b) Adequação das propriedades rurais quanto aos critérios diagnosticados na atividade (a);
- c) Apoio à comercialização do produto Premium (certificação pelo IMAC e divulgação dos produtos);

Já na cadeia da Soja, aqui denominada Soja Verde, o objetivo é a desburocratização da regularização ambiental por meio do fortalecimento institucional e o apoio à recomposição de áreas degradadas por meio da estruturação da cadeia de restauração. Para esta cadeia, as atividades previstas são:

- a) Extensão de redes de sementes nativas;
- b) Contratação de apoio técnico especializado em recomposição de áreas degradadas;
- c) Apoio na negociação coletiva para obtenção de insumos necessários a regularização ambiental;

Por fim, na cadeia de Manejo florestal, o objetivo é criar uma Rede de Pesquisa em Manejo Florestal com a finalidade de aglutinar as principais instituições de pesquisa e desenvolvimento atuantes no Estado de Mato Grosso procurando integrar ações de pesquisa e transferência de tecnologia que promovam o aumento da competitividade da floresta em relação aos usos alternativos do solo e possibilitem subsidiar a implementação, a análise e o monitoramento das atividades inerentes à execução dos Planos de Manejo Florestais Sustentáveis no Mato Grosso.

2.1.4 Ação Transversal: Fortalecimento Institucional e Mecanismo de REDD+

A abordagem de fortalecimento institucional proposta deverá atuar em cinco eixos principais:

- a. Fortalecimento da capacidade de monitoramento, fiscalização e responsabilização do Estado;
- b. Operacionalização do Sistema Estadual de REDD+ (SisREDD+ MT);
- c. Estabelecimento de uma estratégia de comunicação e transparência para o SisREDD+ MT;
- d. Implantação de uma Unidade Gestora de Projetos, para futuramente gerenciar o SisREDD+ MT; e
- e. Fortalecimento institucional voltado para a Agricultura Familiar, Povos e Comunidades Tradicionais.

Dessa maneira, o Programa REM irá financiar as ações que já estão em andamento nesses cinco eixos, de modo a fortalecer a estrutura governamental já montada e garantir uma melhor implementação das ações do SisREDD+ MT.

3. Proposta de Gestão de Riscos Socioambientais do SisREDD+ MT

Considerando as informações básicas sobre o SisREDD+ MT apresentadas anteriormente, nesta seção propõe-se uma estrutura e procedimentos operacionais para um Sistema de Gestão de Riscos Socioambientais (SGRSA) que possa ser aplicado aos subprogramas do SisREDD+ MT. Tal Sistema busca reduzir os potenciais riscos que possam comprometer o desempenho do SisREDD+ MT, bem como possam levar aos propósitos do Programa REM no Estado de Mato Grosso.

3.1 SGRSA: escopo e objetivos

Para que os recursos do SisREDD+ MT cheguem até os beneficiários finais, será necessário que o seu SGRSA seja capaz de identificar, avaliar, mensurar, mitigar e monitorar os prováveis riscos socioambientais oriundos das atividades previstas em seus subprogramas. O objetivo final é, portanto, aumentar a segurança de quem apoia

o SisREDD+ MT e de quem é, por ele, apoiado. Além disso, evitar o mau uso dos recursos aportados.

A proposta é que o SGRSA deverá ser, então, elaborado com vistas a (a) responder à demanda da sociedade civil por um acompanhamento dos potenciais riscos das iniciativas que estão sendo financiadas por instituições financeiras; (b) viabilizar o cumprimento do marco internacional de REDD+ e do “no harm” dos financiadores; (c) identificar os responsáveis e saber reagir à ocorrência de riscos; (d) garantir a qualidade da implementação do projeto; e (e) viabilizar a ocorrência de novos financiamentos futuros garantindo a sustentabilidade do programa (Nolet et al. 2014). No contexto do REM-MT, o SGRSA também deve ser pré-requisito para que as compensações sejam realizadas.

Em última instância, o SGRSA será o mecanismo que garantirá o cumprimento das sete salvaguardas socioambientais de Cancún, as quais foram incorporadas tanto pelo Brasil como pelo Estado de Mato Grosso. A observância dessas salvaguardas via SGRSA resguarda o SISREDD+ de possíveis impactos ambientais, sociais, culturais, econômicos ou político-institucionais negativos advindos das atividades e ações desenvolvidas no âmbito de seus subprogramas. Cabe lembrar que a elaboração do SGRSA deve ocorrer de modo participativo e consultivo. Só assim os riscos serão amplamente identificados e validados por diversas instâncias da sociedade.

3.2. SGRSA: referencial histórico das salvaguardas

Para a construção de uma proposta de SGRSA, a primeira providência foi a realização de um levantamento das salvaguardas já estabelecidas pelos padrões internacionais as quais foram confrontadas com aquelas assumidas pelo Brasil e por outros estados da federação com experiências de REDD+. O objetivo de tal levantamento comparativo foi o de identificar (a) um conjunto mais abrangente de padrões de desempenho e sustentabilidade de salvaguardas e (b) eventuais lacunas. Serviram de fonte de informação os padrões estabelecidos pela Cooperação Financeira Internacional do Banco Mundial⁴ (ver Anexo V e Tabela 6), bem como as salvaguardas para REDD+ acordadas no âmbito da UNFCCC pelo Acordo de Cancun (Anexo II) (Decisão 1/CP.16⁵). Ainda, o levantamento reuniu os elementos de salvaguardas da ENREDD+⁶ brasileira (ver Anexo III e Tabela 6), da lei de REDD+ do Estado de Mato Grosso (ver Anexo IV e Tabela 6) e do termo de referência firmado entre a GIZ e o IPAM (ver Anexo VI). Estas informações foram complementadas por uma análise geral

⁴ (IFC) Cooperação Financeira internacional. Padrões de Desempenho sobre Sustentabilidade Socioambiental. 2012. Banco Mundial.

Disponível em:

<https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/dfa5bc804d0829b899f3ddf81ee631cc/PS_Portuguese_2012_Full-Documents.pdf?MOD=AJPERES>

⁵ (Cancun) Salvaguardas a serem observadas na implementação de ações para a Redução de Emissões provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal -REDD+ (Anexo I da Decisão 1/CP.16). Disponível em: <https://unfccc.int/resource/docs/2010/cop16/eng/07a01.pdf#page=2>

⁶ (ENREDD+) Primeiro Sumário de Informações sobre Salvaguardas. 2015. Ministério do Meio Ambiente Brasil. Disponível em: <http://redd.mma.gov.br/images/publicacoes/salvaguardas_1sumario.pdf>

de riscos dos subprogramas do SISREDD+ que estão descritos já indicados no documento de repartição de benefícios REM (SEMA-MT 2018). A reunião de todos estes subsídios serviu como um ponto de partida, mas sem a intenção de ser exaustiva.

3.3. SGRSA: estrutura faseada e cíclica

O funcionamento do SGRSA precisa ser de fácil compreensão, de modo a permitir total transparência e participação da sociedade e dos beneficiários. Neste sentido, é apresentada nesta seção uma proposta de estrutura de funcionamento faseado e cíclico do SGRSA. A ideia é que o SGRSA opere percorrendo quatro fases as quais se retroalimentam.

O processo de gestão de riscos deve ocorrer de modo cíclico – isto é, ao longo de etapas executadas de forma sequencial, permitindo o acompanhamento da probabilidade de ocorrência de eventos que possam impor impactos negativos e gerar resultados indesejáveis ao desempenho do SisREDD+ MT.

Os riscos poderão ser classificados como “externos”, “externos de contexto” (que podem ser antecipados), ou “internos”. No primeiro caso, estão associados a situações conjunturais e independentes do projeto, geralmente imprevisíveis, tais como uma catástrofe natural. No segundo caso, são riscos associados a fatores culturais ou sociais pré-existentes, a estruturas organizacionais já estabelecidas, a condições climáticas conhecidas ou a mercados emergentes. Estes riscos externos de contexto influem muito o êxito das atividades planejadas. Finalmente, os riscos internos (ou endógenos), são aqueles relacionados diretamente às atividades do projeto, ou seja, os riscos implicando possíveis impactos negativos que podem ser causados pelo projeto. O SGRSA dá enfoque sobre os riscos endógenos, e também, seguindo a ideia do REDD+ de criar co-benefícios, sobre os riscos externos de contexto.

A operacionalização do SGRSA deverá contar com quatro fases (Figura 4) as quais serão implementadas, por meio de um conjunto de ferramentas, pelos atores previamente identificados para tanto. A Fase #1 se refere à seleção de projetos e/ou novos eixos ou subprograma. A fase seguinte (Fase# 2) agrega as atividades de identificação e avaliação de riscos. A Fase #3 tratará da implementação de medidas mitigadoras, que são as ações e estratégias elaboradas de forma a conter os riscos identificados a partir das atividades do REM. Finalmente, na última (Fase #4) se fará o monitoramento e avaliação. É a partir desta última que se dá a retroalimentação das fases anteriores (Figuras 4 e 5).

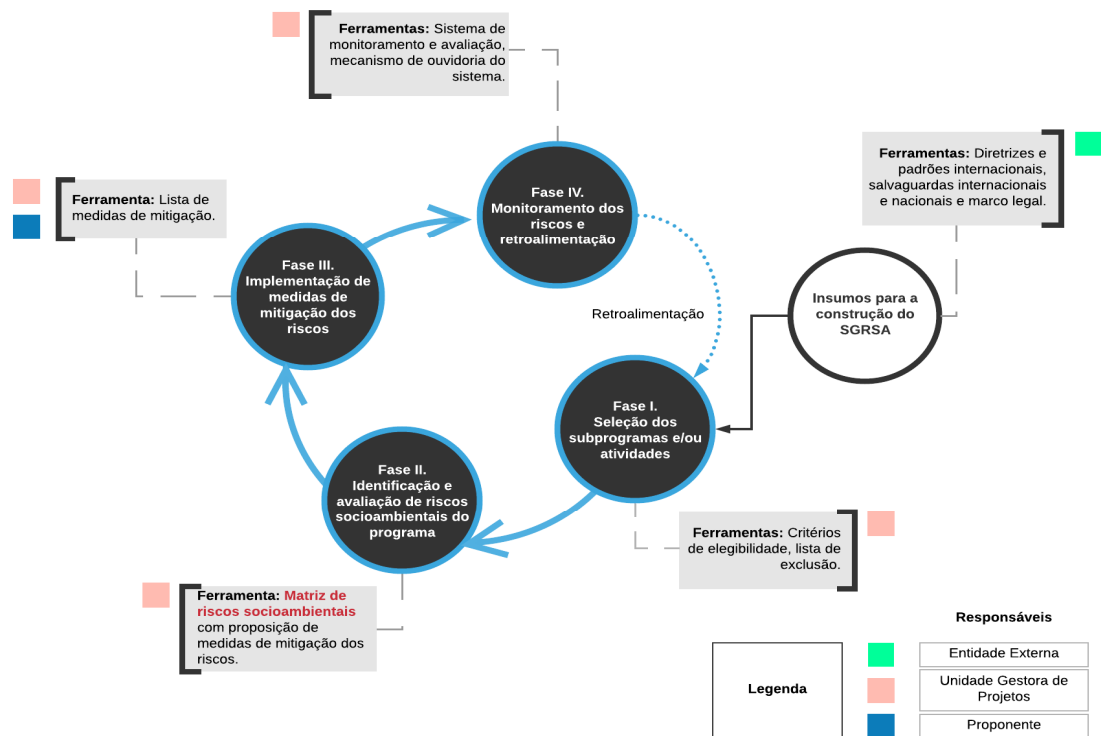
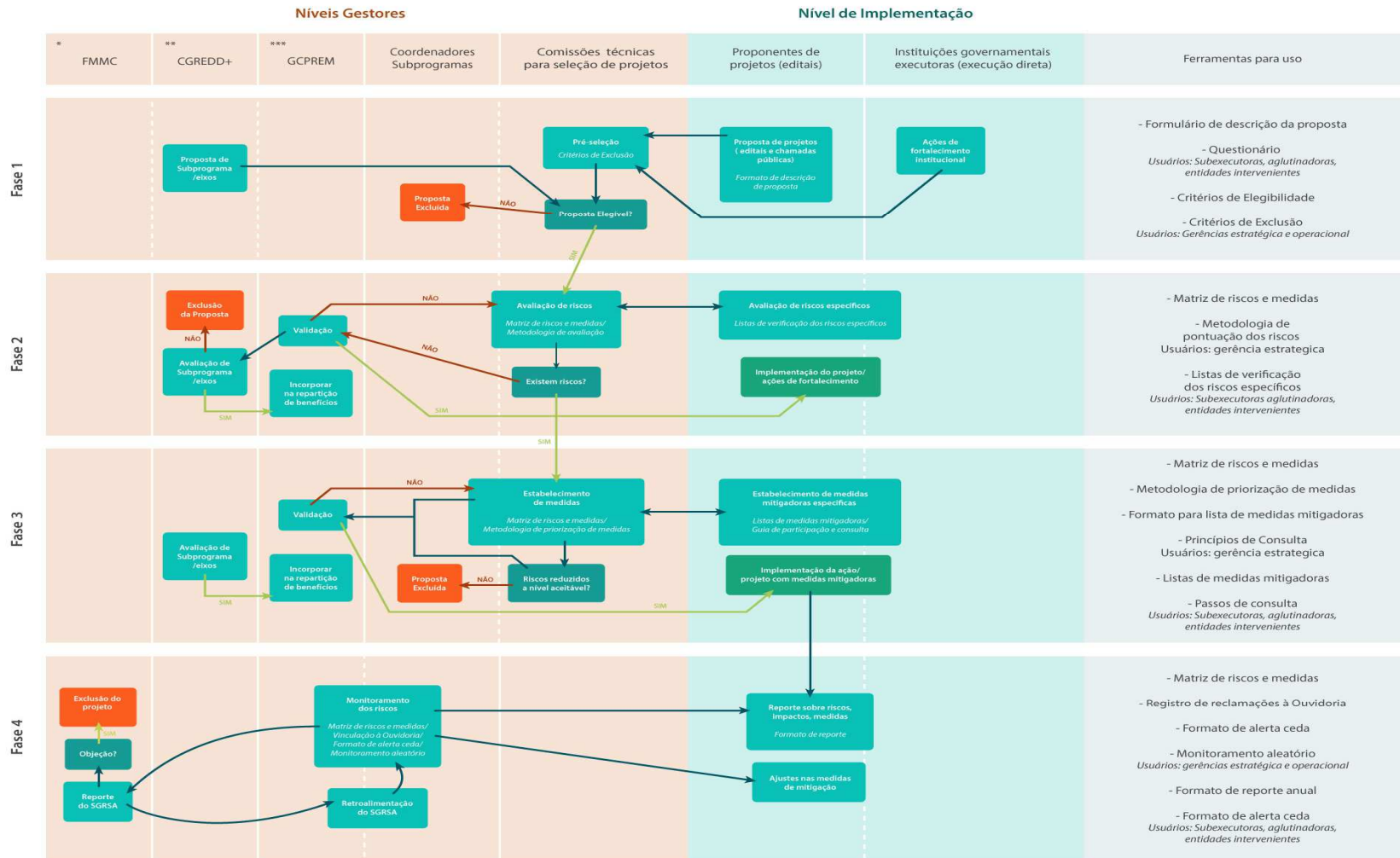


Figura 4. Funcionamento faseado e cíclico do SGRSA do SisREDD+ MT com suas 4 fases que se retroalimentam

Fluxos, Papéis e Responsabilidades

Figura 1 – Fluxograma dos níveis de planejamento e de implementação do SGRSA do Programa REM



* FMMC – Fórum Matogrossense de Mudanças Climáticas e REDD+
 ** CGREDD+ - Conselho Gestor REDD+
 *** GCPREM - Grupo de Coordenação do Programa REM (Consultoria internacional, equipe gestora)

Fase do SGRSA	Ferramentas para uso
FASE #1	<ul style="list-style-type: none"> - Formulário de descrição da proposta - Questionário <p><i>Usuários: Proponentes de projetos (em editais) ou de novos subprogramas/eixos (Coordenadores de Subprogramas, Fórum de Mudanças Climáticas, Conselho Gestor de REDD+ de MT)</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - Critérios de Exclusão - Lista de Verificação de Elegibilidade e Exclusão <p><i>Usuários: Comissões técnicas, Coordenadores de Subprogramas, Grupo de Coordenação do Programa REM</i></p>
FASE #2	<ul style="list-style-type: none"> - Matriz de riscos e medidas - Metodologia de pontuação dos riscos <p><i>Usuários: Comissões técnicas, Coordenadores de Subprogramas, Grupo de Coordenação do Programa REM</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - Listas de verificação dos riscos específicos <p><i>Preparação: Comissões técnicas</i></p> <p><i>Usuários: Instituições governamentais executoras, proponentes de projetos</i></p>
FASE #3	<ul style="list-style-type: none"> - Matriz de riscos e medidas - Metodologia de priorização de medidas - Princípios de Consulta <p><i>Usuários: <u>Comissões técnicas</u>, Coordenadores de Subprogramas, Grupo de Coordenação do Programa REM</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - Listas de medidas mitigadoras - Passos de consulta <p><i>Preparação: Comissões técnicas</i></p> <p><i>Usuários: Instituições governamentais executoras, proponentes de projetos</i></p>
FASE #4	<ul style="list-style-type: none"> - Matriz de riscos e medidas - Registro de reclamações à Ouvidoria - Formato de alerta ceda - Monitoramento aleatório <p><i>Usuários: Grupo de Coordenação do Programa REM, Conselho Gestor de REDD+ de MT</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - Formato de reporte anual - Formato de alerta ceda <p><i>Usuários: Instituições governamentais executoras, proponentes de projetos</i></p>

ENTIDADES	COMPOSIÇÃO	PAPÉIS & RESPONSABILIDADES	FASES & AÇÕES
<i>Fórum de Mudanças Climáticas</i>	Participação livre da Sociedade Civil e Governo	Propor novos Subprogramas ou Eixos de atuação	Fase #1: Proposição de novos Subprogramas ou Eixos de atuação
<i>Conselho Gestor de REDD+ de MT</i>	Órgãos de governo (estadual e federal) e organizações da sociedade civil	Monitoramento, controle e deliberação estratégica	Fase #1: Proposição de novos Subprogramas ou Eixos de atuação Fase #2: Aprovação de novos Subprogramas ou Eixos Fase #4: Monitoramento geral do SGRSA, retroalimentação e validação dos reportes aos doadores; participação nas missões de monitoramento no caso de riscos altos
<i>CEGREM</i>	Secretários de Estado (Casa Civil, SEMA, SEAF, SEDEC) SAI, PGE	Gestão estratégica e política	antes da Fase #1
<i>Coordenadores de Subprograma</i>	Coordenadores de subprogramas	Assessoria da coordenação geral do programa	Fase #1: Proposição de novos Subprogramas ou Eixos de atuação; avaliação da pré-seleção de projetos e recomendação de exclusão de projetos Fase #2: Avaliação de riscos dos subprogramas/eixos; encaminhamento para validação ao Grupo de Coordenação do Programa REM Fase #3: Validação da priorização dos riscos e medidas mitigadoras; decisão sobre medidas de apoio pelo Estado à mitigação de riscos Fase #4: Elaboração dos relatórios de monitoramento dos projetos; execução do monitoramento aleatório, retroalimentação do SGRSA; investigação de queixas/alertas cedas; redirecionamento técnico de projetos
<i>Grupo de Coordenação do Programa REM</i>	Coordenadores do programa REM, equipe técnica, consultores internacionais	Validação das decisões do Grupo de trabalho do programa REM, Responsabilidade principal pela execução do programa e do SGRSA	Fase #1: Proposição de novos Subprogramas ou Eixos de atuação; validação da pré-seleção de projetos e decisão de exclusão de projetos Fase #2: Validação da análise de riscos dos subprogramas/eixos Fase #3: Priorização dos riscos e medidas, decisão quais medidas mitigadoras a serem implementadas; avaliação da necessidade de consulta; aprovação de projetos

			Fase #4: Monitoramento e retroalimentação do SGRSA; priorização de projetos a serem monitorados; contato direto à Ouvidoria, reporte imediato de alertas cedas aos doadores; elaboração do reporte aos doadores, encaminhamento ao Conselho de REDD, e redirecionamento estratégico de projetos
Comissões técnicas para seleção de projetos	Técnicos das Secretarias que implementam subprogramas, convidados sobre os temas relacionados	Avaliação e monitoramento dos projetos	Fase #1: pré-seleção de projetos Fase #2: Análise de riscos dos subprogramas/eixos; encaminhamento para avaliação; preparação de listas de verificação de riscos de projetos, validação da análise de riscos dos projetos Fase #3: Elaboração de medidas mitigadoras aos riscos dos subprogramas/eixos e projetos individuais; preparação das listas de medidas mitigadoras para projetos
Instituições governamentais executoras (execução direta)	Executoras do subprograma de Fortalecimento Institucional	Responsáveis pela gestão técnica e administrativa das ações de fortalecimento institucional	Fase #2: identificar riscos de projetos; propor medidas mitigadoras dos projetos Fase #3: apoio às comissões técnicas na seleção de medidas mitigadoras aos riscos; ajustar e implementar medidas mitigadoras Fase #4: relatar ao Grupo de Coordenação sobre implementação e impactos de medidas mitigadoras
Proponentes de projetos (em editais)	ONG, cooperativas, associações, Consultorias (serviço de pessoa jurídica), Sindicatos, comunidades etc	Responsáveis pela gestão técnica, administrativa e financeira de projetos via editais	Fase #1: submeter propostas de projetos aos Coordenadores de Subprograma e/ou ao Grupo de Coordenação do Programa REM Fase #2: identificar riscos de projetos; propor medidas mitigadoras dos projetos Fase #3: ajustar e implementar medidas mitigadoras Fase #4: relatar à coordenação sobre implementação e impactos de medidas mitigadoras, participação de missões de monitoramento, aplicação e retroalimentação do SGRSA; elaboração de relatórios intermediários a ser encaminhado às instituições governamentais executoras

3.2. O SGRSA e suas fases fundamentais

Fase #1. Pré-seleção de projetos, novos eixos e/ou subprogramas

Objetivo operacional: esta primeira fase se realiza com o objetivo de avaliar e pré-selecionar os projetos e novos eixos/subprogramas com as suas atividades, pois estas podem não ser elegíveis para obtenção de financiamento com recursos do programa REM.

A pré-seleção de projetos/eixos/subprogramas deve basear-se numa avaliação de alto nível para identificar potenciais alertas que possam sinalizar aos gestores do programa REM motivos para negar financiamento a uma proposta específica.

Responsáveis:

Como se pode ver no fluxograma (Figura 8) acima na fase #1:

- As **unidades de implementação** (*os proponentes de novos projetos/eixos/subprogramas*) são responsáveis pela provisão de informação sobre as atividades planejadas, as quais devem ser detalhadas na ferramenta “*formulário de descrição da proposta*”, em um “*questionário*” (ambos detalhados a seguir) e mediante termos de compromisso se for necessário; e
- As **unidades gestoras relevantes** (*Comissões técnicas, Coordenadores de Subprogramas, Grupo de Coordenação do Programa REM*) são responsáveis pela avaliação dessas informações elaboradas através de “*critérios de exclusão*”, que formam parte da ferramenta “*Lista de verificação de elegibilidade e exclusão*”. Com isso, se comprometem e são responsáveis pelo detalhamento das atividades específicas a serem conduzidas e financiadas em cada subprograma.

Ferramentas:

1. Formulário de descrição da proposta

Quem deve usar: **unidades de implementação** (*Instituições governamentais executoras por conta dos proponentes de subprogramas/eixos: Coordenadores de Subprogramas, Fórum de Mudanças Climáticas, Conselho Gestor de REDD+ de MT; proponentes de projetos em editais*)

Para o propósito de reconhecer os riscos de uma atividade proposta, precisa-se de uma descrição com informações básicas sobre alguns detalhes da implementação planejada, incluindo sua localização.

Os seguintes dados são relevantes para o tema dos riscos: Localização do projeto (região, município, tipo de paisagem, categorias de unidades de conservação); planejamento do projeto (atividades, partes envolvidas, locais de trabalho, meios de trabalho); descrição de cada atividade planejada; indicação de assentamentos incluindo o número de pessoas que vivem ou trabalham no local, mapa básico (todas as áreas onde as atividades do programa devem ocorrer, com pontos de referência geográficos (morros, florestas, recursos hídricos, etc.). O Programa REM adotará um formulário com estas e outras informações (Tabela 2).

Tabela 1: Formulário de Descrição da Proposta de Projeto

Descrição da Proposta de Projeto		
Nome do Projeto	Nome do Proponente	Data
Localização do Projeto		
<ul style="list-style-type: none"> - Região - Município - Tipo de paisagem/ecossistema - Categoria(s) de unidades de conservação 		
Descrição do planejamento do projeto:		
<ul style="list-style-type: none"> - Atividades - Partes envolvidas - Assentamentos incluindo o número de pessoas que vivem ou trabalham no local - Locais de trabalho - Meios de trabalho 		
Descrição de cada atividade planejada		
Mapa básico (áreas onde as atividades devem ocorrer, com pontos de referência geográficos (morros, florestas, recursos hídricos, etc.) e assentamentos de pessoas)		

As informações de cada Projeto/Eixo/Subprograma serão monitoradas pelo Grupo de Coordenação do Programa REM no sistema de gerenciamento de dados denominado GPWEB, sendo que a gestão financeira será feita por meio do sistema denominado CEREBRO do FUNBIO.

2. Critérios de exclusão

Quem deve usar: unidades gestoras

(Comissões técnicas: pré-seleção de projetos;

Coordenadores de Subprogramas: avaliação da pré-seleção de projetos, incluindo recomendação de exclusão de projetos;

Grupo de Coordenação do Programa REM: validação da pré-seleção de projetos, e decisão de exclusão)

Na cooperação alemã, na KfW e no conceito do programa REM existem algumas restrições em relação ao apoio financeiro; nem tudo que se propõe pode ser financiado com recursos do REM.

Foi elaborada uma tabela que ajuda a identificar rapidamente essas questões, trata-se de uma lista com “*critérios de exclusão*”. Assim, se um projeto se inclui em um ou mais desses critérios de exclusão, as unidades gestoras e o Programa REM os rejeitam de maneira transparente e objetiva.

Os critérios de exclusão foram propostos como segue na tabela a seguir (Tabela 5), e refletem-se na ferramenta “*lista de verificação de elegibilidade e exclusão do Programa REM-MT*” no anexo e no “*questionário*” que segue.

Tabela 2 - Critérios de Exclusão

Critérios de Exclusão	Descrição
Desmatamento	<ul style="list-style-type: none"> - Qualquer atividade com risco de gerar novos desmatamentos ou degradação ambiental; - Atividades que envolvam a destruição ou conversão ou degradação de florestas primárias, habitats naturais e outros recursos naturais; <p>Para o Programa REM isto implica:</p> <ul style="list-style-type: none"> • não financiar atividades de destruição ou conversão de florestas primárias • não financiar atividades que levem à degradação de florestas • não financiar atividades que levem à conversão ou degradação de outros habitats naturais e outros recursos naturais (Cerrado, Pantanal, ambientes aquáticos, etc.) <ul style="list-style-type: none"> - Atividades que implicam a colheita insustentável de recursos naturais (animais, plantas, madeira e/ou produtos florestais não-madeireiros); - Custeio de produção em projetos orientados para grandes cadeias de commodities (Grãos, fibras, florestas plantadas, biocombustíveis e pecuária de corte), incluindo aquisição de sementes e insumos - Atividades que estabelecem novas estradas / ramais dentro de habitats naturais e áreas protegidas existentes ou propostas
Biodiversidade	<ul style="list-style-type: none"> - Introdução de espécies exóticas, a menos que estejam estabelecidas na região tecnicamente e culturalmente ou conhecidas de contextos semelhantes e comprovadas como não invasoras e a menos que reforcem a sua competitividade econômica em comparação com espécies e variedades nativas/endógenas; - Atividades que implicam no uso e na introdução de sementes geneticamente modificadas por transgenia e/ou que criem dependência exclusiva e contratual (para a população local) em sementes fornecidas por empresas multinacionais
Poluição	<ul style="list-style-type: none"> - Atividades que implicam a produção, compra e comércio de farmacêuticos, pesticidas/herbicidas, químicos, substâncias que destroem o ozônio e outras substâncias perigosas que estão sujeitas a proibições internacionais⁷, principalmente aquelas que estão descritas nas convenções das quais o Brasil é signatário. - Produção de resíduos perigosos como definido por regulamentos locais, nacionais e convenções internacionais das quais o país seja signatário (inflamabilidade, corrosividade, reatividade ou toxicidade, ou outras características físicas, químicas ou

⁷ Substâncias listadas na Convenção de Estocolmo

(<http://www.pops.int/TheConvention/Overview/TextoftheConvention/tabid/2232/Default.aspx>), na Convenção de Rotterdam (<http://www.pic.int/Implementation/PICCircular/tabid/1168/language/en-US/Default.aspx>) assim como no Protocolo de Montreal (http://ozone.unep.org/new_site/en/historical_meetings.php).

- substâncias que são definidas como extremamente ou altamente perigosas listadas nas Diretrizes de OMS de Classificação como classes I a e I b (http://www.who.int/ipcs/publications/pesticides_hazard_2009.pdf), a menos que o usuário final tem os controles apropriados estabelecidos em relação à fabricação, aquisição ou distribuição e/ou utilização destes químicos;

- substâncias que são definidas como moderadamente perigosas listadas nas Diretrizes de OMS de Classificação como classes II (http://www.who.int/ipcs/publications/pesticides_hazard_2009.pdf), a menos que o usuário final tem os controles apropriados estabelecidos em relação à fabricação, aquisição ou distribuição e/ou utilização destes químicos;

- substâncias que são definidas como altamente perigosas em acordo com a Lista FSC sobre “pesticidas altamente perigosas” (<https://ic.fsc.org/preview.fsc-std-30-001a-en-fsc-list-of-highly-hazardous-pesticides.a-4050.pdf>)

- substâncias que são listadas na Convenção Singular sobre Estupefacientes (1961) e na Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas (1971), assim como Novas Substâncias Psicotrópicas (NPS) definidas pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (https://www.unodc.org/documents/scientific/NPS_2013_SMART.pdf) como substâncias “que não são controladas pela Convenção Singular sobre Estupefacientes (1961) e pela Convenção sobre Substâncias Psicotrópicas (1971), pero que representam uma ameaça para a saúde pública.

	biológicas que possam representar riscos potenciais à saúde humana ou ao ambiente se indevidamente gerenciados).
Regularização ambiental	- Não possuir Cadastro Ambiental Rural (CAR) <u>ou</u> não ter iniciado o processo de regularização ambiental (CAR e PRA) <i>Exceção: este critério não aplica para territórios de posse coletiva que não possuem regularização ambiental. Ao contrário, estes territórios seriam priorizados para regularização ambiental e para financiamento do Programa REM.</i>
Produtos ilegais	- Iniciativas que estimulem a produção ou a comercialização de produtos considerados ilegais em leis ou regulamentos brasileiros ou convenções e acordos internacionais, ou sujeitos a proibições internacionais (produtos farmacêuticos, pesticidas/herbicidas, substâncias que destroem a camada de ozônio, a vida selvagem ou produtos regulados sob a Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas de Fauna e Flora Selvagens (CITES)) - Comercialização de madeira ilegal - Atividades ilícitas (Falsificação de documentos)
Produtos, serviços e empresas não apoiáveis	- Produção, compra e/ou comercialização de tabaco, armas, amianto, dentre outros produtos tóxicos - Empresas multinacionais/internacionais do agronegócio - Organizações que têm um histórico de corrupção comprovado - Compra e/ou comercialização de bezerras e bovinos - Compra e/ou comercialização de motosserras - Dívidas de organizações e/ou pessoas físicas - Ações financiadas por outras instituições, caracterizando duplicidade/fraude
Remuneração de funcionários públicos	- Pagamento de pessoas físicas (salários / tipo de remuneração a agentes públicos)
Regulamentação trabalhista	- Atividades associadas ao trabalho escravo ou atividades análogas ao trabalho escravo - Atividades associadas a trabalho infantil ⁸ - Ausência de conformidade com a legislação trabalhista <u>ou</u> de processo de legal de regularização trabalhista.
Gênero	- Atividades que de antemão excluem e discriminam mulheres ou jovens entre os beneficiários dos subprogramas e seus projetos
Povos indígenas e populações tradicionais	- Atividades que produzam impactos em Terras Indígenas ou Unidades de Conservação, e que sejam propostas <u>sem</u> a anuência e o consentimento livre, prévio e informado documentado dos povos indígenas e comunidades tradicionais
Terras e patrimônio cultural	- Atividades que levem ao deslocamento econômico ou físico de comunidades; - Atividades que prejudicam a segurança e soberania alimentar de atores na agricultura familiar e de povos indígenas e comunidades tradicionais; - Atividades que prejudicariam propriedades culturais, tal como locais arqueológicos e históricos, monumentos religiosos ou cemitérios.

Enquanto os critérios de exclusão na tabela 3 aplicam a todos os subprogramas, atividades e projetos apoiados pelo programa REM, os subprogramas e atividades diferentes também podem ter critérios de exclusão adicionais que definem, p.ex., os requisitos de acesso a fundos ou respondem a riscos específicos. A ferramenta “*lista*

⁸ O Governo brasileiro, juntamente com organizações de trabalhadores, empregadores e da sociedade civil, implementa as disposições das **Convenções 138 e 182 da OIT**, por meio dos Decretos nº 4.134, de 15 de fevereiro de 2002, e nº 3.597, de 12 de setembro de 2000, respectivamente.

de verificação de elegibilidade e exclusão” (anexo 2) sistematiza o processo de pré-seleção de maneira transparente. As unidades gestoras (*Comissões técnicas, Coordenadores de Subprogramas e o Grupo de Coordenação do Programa REM*) utilizam esta lista de verificação e pré-seleção não só com fins de exclusão de certos riscos, mas também de gestão estratégica.

3. Questionário

Quem deve usar: unidades de implementação (Instituições governamentais executoras por conta dos proponentes de subprogramas/eixos: Coordenadores de Subprogramas, Fórum de Mudanças Climáticas, Conselho Gestor de REDD+ de MT; proponentes de projetos em editais)

Para que as unidades gestoras possam pré-selecionar os projetos, tendo também por base os critérios de exclusão, foi elaborada a lista anterior, e as unidades de implementação precisam informar que seus projetos/atividades não possuem nenhum item daquela lista, destacando informações relevantes do proponente do projeto/atividade, o mesmo também se aplica quando são propostos novos projetos/atividades.

Por isso, os proponentes de projetos devem preencher um “*questionário*”, o qual será anexado ao “*formulário de descrição da proposta*”. Esse questionário é baseado nos critérios de exclusão acima (Tabela 3), o que facilita o entendimento da atividade proposta e a identificação de riscos críticos potenciais, além de ser um documento que explicita que o que está sendo proposto não fere nenhuma regra de financiamento.

Nem todos os critérios de exclusão são capturados pelo *questionário* proposto (p.ex. corrupção, falsificação de documentos). É preciso, nesses casos, verificar com outras fontes e formas independentes. No caso de alguns critérios, é recomendável assegurar a sua não-ocorrência com uma declaração de compromisso uma vez que o projeto for aprovado (p.ex. compromisso de não utilizar trabalho escravo ou infantil, de ter registro da propriedade no CAR/PRA, etc.).

Segue o *questionário* proposto na tabela a seguir (Tabela 3):

Tabela 3 – Questionário que abrange critérios de exclusão das propostas

TÍTULO DO SUBPROGRAMA/EIXO/PROJETO	
<p>Q1: A atividade proposta envolve a destruição, degradação ou conversão de florestas primárias, florestas e/ou de outros habitats naturais e outros recursos naturais (Cerrado, Pantanal, rios, etc.), e/ou exigem a abertura de acessos (novas estradas / ramais) dentro de habitats naturais e áreas protegidas existentes ou propostas?</p> <p>Documentar / Justificar a resposta fornecida acima:</p>	<p>Sim / Não</p>
<p>Q2: A atividade proposta cria o extrativismo insustentável de recursos naturais (animais, plantas, madeira e/ou produtos florestais não-madeireiros) ou o estabelecimento de plantações de monocultura em substituição de habitats naturais?</p> <p>Documentar / Justificar a resposta fornecida acima e no caso de sim, especificar:</p>	<p>Sim / Não</p>
<p>Q3: A atividade proposta implica no uso e na introdução de sementes geneticamente modificadas (GMO) e/ou na introdução de espécies alienígenas?</p> <p>Documentar / Justificar a resposta fornecida acima e no caso de sim, especificar:</p>	<p>Sim / Não</p>
<p>Q4: A atividade proposta implica a produção, compra, utilização e comercialização em farmacêuticos, pesticidas/herbicidas, fauna e flora selvagens, madeira, tabaco, armas, amianto, químicos, produtos tóxicos e outras substâncias perigosas (p.ex. com propriedades inflamáveis ou tóxicas)?</p> <p>Documentar / Justificar a resposta fornecida acima e no caso de sim, especificar:</p>	<p>Sim / Não</p>
<p>Q5: A atividade proposta prevê a compra e/ou comercialização de bezerros e bovinos, de motosserras e/ou amortização de dívidas de organizações e/ou pessoas físicas?</p> <p>Documentar / Justificar a resposta fornecida acima:</p>	<p>Sim / Não</p>
<p>Q6: A atividade proposta está localizada em uma área registrada no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e/ou onde o processo cadastro foi iniciado (CAR e PRA)?</p> <p>Documentar / Justificar a resposta fornecida acima:</p>	<p>Sim / Não</p>
<p>Q7: A atividade proposta prevê o pagamento de salários de funcionários públicos em substituição de financiamento público?</p> <p>Documentar / Justificar a resposta fornecida acima:</p>	<p>Sim / Não</p>

Q8: A atividade proposta atende a legislação trabalhista (segurança no trabalho, alojamento, direitos de associação, exclusão de trabalho análogo ao escravo e/ou infantil, etc.)?

Sim / Não

Documentar / Justificar a resposta fornecida acima:

Q9: A atividade proposta beneficia ou oferece condições especiais que garantam a participação de mulheres e de jovens?

Sim / Não

Documentar / Justificar a resposta fornecida acima:

Q9: As atividades propostas têm potencial de impactar povos indígenas ou tradicionais e/ou de levar ao deslocamento econômico ou físico de comunidades?

Sim / Não

Documentar / Justificar a resposta fornecida acima:

Q10: As Atividades impactam a propriedades culturais, tal como locais arqueológicos e históricos, monumentos religiosos ou cemitérios?

Sim / Não

Documentar / Justificar a resposta fornecida acima:

Visando ainda o cuidado com as comunidades tradicionais, deve ser adotado um termo de compromisso das famílias/beneficiários do Programa REM em relação à sua representação pelas *Instituições governamentais executoras* ou outros proponentes de projetos.

O seguinte formato oferece um modelo que pode ser modificado se fora considerado pertinente para melhor adequação do público beneficiário dos diferentes projetos do Programa REM-MT.

Tabela 4 – Formato exemplar de um Termo de Compromisso

TERMO DE COMPROMISSO

Compromisso que celebram os produtores rurais abaixo assinados em relação ao Projeto (título) em anexo.

Pelo presente Termo de Compromisso, nós, produtores rurais abaixo-assinados, afirmamos que o Projeto em anexo representa os interesses coletivos deste grupo não formalizado e nos comprometemos a realizar os nossos melhores esforços para a realização das atividades nele proposto.

Igualmente, declaramos ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará na exclusão do Projeto em anexo do processo de seleção e financiamento do Programa REM.

(Localidade), (dia) de (mês) de ano.

Nome	CPF	Estado Civil	Assinatura

Fase #2. Identificação e avaliação de riscos

Objetivo operacional: Com o objetivo de evitar ou pelo menos mitigar impactos negativos à sociedade ou ao meio ambiente dos projetos/eixos/subprogramas pré-selecionados, as propostas devem ser avaliadas com mais detalhe. Assim, uma vez que o projeto/eixo/subprograma tenha sido pré-selecionado, uma análise detalhada dos seus riscos potenciais deve ser conduzida. Esta análise deve se basear no contexto externo e nas características da atividade proposta. Se não existem riscos potenciais, um projeto/eixo/subprograma pode ser financiado sem mais delongas – se existem, o projeto/ eixo/subprograma precisa tomar precauções (Fase #3).

Responsáveis:

Como se pode ver na Figura 8 (Fluxograma dos níveis de planejamento e de implementação do SGRSA), tanto as unidades de implementação como a de gestão, tem responsabilidades neste nível:

- **As unidades de implementação** (*Instituições governamentais executoras, proponentes de projetos*) são responsáveis pela análise de riscos específicos dos seus projetos, incluindo todas as atividades, relacionando os riscos específicos, dependendo do local a ser implementado. Essas unidades fazem a análise através de uma “*lista de verificação de riscos*” adequada para as suas atividades e reportam os resultados dessa análise às unidades gestoras para aprovação e encaminhamentos;
- **As unidades gestoras** (*Comissões técnicas, Coordenadores de Subprogramas, Grupo de Coordenação do Programa REM*) são responsáveis pela avaliação geral e inicial dos riscos potenciais de todos os subprogramas/eixos, utilizando como ferramenta a “*matriz de riscos*” (Anexo1). Baseado nessa primeira análise validada, as *comissões técnicas* fornecem a cada uma das unidades de implementação a “*lista de verificação de riscos*” para que estas possam ser adequadas para as atividades planejadas no projeto. As *comissões técnicas* recebem os resultados dessa análise específica dos riscos e completam, se for necessário.

Ferramentas:

1. Matriz de riscos

Quem deve usar: unidades gestoras

(Comissões técnicas: Identificação e análise de riscos dos subprogramas e eixos – com apoio das instituições governamentais executoras; validação da análise de riscos de projetos;

Coordenadores de Subprogramas: Avaliação da análise de riscos dos subprogramas e eixos;

Grupo de Coordenação do Programa REM: Validação da análise de riscos dos subprogramas e eixos)

No âmbito local, nacional e internacional existem múltiplos valores sociais e ambientais que se protegem através de salvaguardas específicas de REDD+. Existem ainda outras normas e padrões mais gerais. Para programas de investimento

financiado por um banco de desenvolvimento como o KfW, é obrigatório não só a aplicação de salvaguardas setoriais (nesse caso de REDD+) e da legislação nacional e local, como também o cumprimento de certos padrões internacionais como, e sobretudo, os IFC *Performance Standards* e as Salvaguardas do Banco Mundial.

Desses padrões, se podem derivar riscos potenciais que precisam ser contemplados e gerados sempre e quando se planeja, implementa ou monitora um investimento de recursos de assistência oficial ao desenvolvimento, nesse caso do Programa REM. Com o fim de facilitar a consideração de todos os riscos potenciais (referindo-se a riscos endógenos e também riscos externos de contexto), foi elaborada uma “*matriz de riscos*” em formato Excel (Anexo 1) como uma das ferramentas chaves do SGRSA do programa REM. Essa matriz-mestre servirá não só para a fase #2 do SGRSA, mas também para as fases #3 e #4.

Na fase #2, a matriz é utilizada pelas unidades gestoras (sobretudo as *Comissões técnicas*) – potencialmente com apoio de especialistas e/ou de *instituições governamentais executoras* – para a identificação dos riscos de cada subprograma/eixo (p.ex. extrativismo, bovinocultura, apicultura, soja, outros) que se propõem a receber financiamento do Programa REM.

Para a fase #2, os seguintes itens constantes (5 colunas) na Matriz são mais relevantes: (a) riscos potenciais; (b) padrões, princípios e salvaguardas (padrões internacionais e locais relacionados); (c) projeto analisado; (d) riscos potenciais identificados e impacto socioambiental; e (e,f,g) classificação do risco identificado. A seguir segue o passo a passo para a utilização da matriz:

- Baseado nos padrões internacionais para investimentos e as salvaguardas internacionais, nacionais e estaduais de REDD+, a **coluna A** elenca uma série de possíveis riscos amplos e gerais, com exemplos, que podem acontecer no campo ambiental, sociocultural, econômico e político-institucional. Também podem ser acrescidos riscos adicionais que se identificaram, mas que não tem uma relação direta com nenhum desses temas.
- A **coluna B** apresenta quais os tipos de padrões, princípios e salvaguardas que precisam ser respeitados pelo Programa REM, mas que podem ser ameaçados pelos riscos potenciais identificados. Essa coluna serve para a referência, caso existam incertezas associadas.
- A **coluna C** demonstra traz o título da atividade que está sendo analisado quanto aos riscos potenciais.
- Na **coluna D** são identificados os riscos que podem advir das atividades planejadas. A coluna A serve de inspiração geral para esse passo. É importante descrever o risco específico e enfatizar os riscos endógenos (os riscos que podem ser influenciados) e nos riscos externos de contexto (somente aqueles que é possível reagir). Importante lembrar que sempre existe a possibilidade nesse passo de identificar riscos importantes que não tem exemplo ou categoria na Coluna A.

- Nas **colunas E, F e G** se pontuam os riscos identificados (baixo, médio e alto). Ver a metodologia na descrição da ferramenta “*metodologia de pontuação de riscos*”.

2. Metodologia de pontuação de riscos

Quem deve usar: unidades gestoras (sobretudo as *Comissões técnicas*)

Para poder realizar a priorização dos riscos identificados de cada projeto/atividade, é preciso pontuar esses riscos, indicando se o risco é baixo (1), médio (2) ou alto (3). Dependente da pontuação para cada risco identificado, se prioriza a urgência de mitigação e se avalia o custo razoável de medidas mitigadoras na fase #3 do SGRSA. Essa categorização também é importante para deixar o SGRSA mais objetivo, fugindo ao máximo, da subjetividade intrínseca a um Sistema de Gestão de Riscos.

As unidades de gestão (*comissões técnicas*) estimam um risco identificado combinando os seguintes critérios:

- **probabilidade** do risco ocorrer; e
- **magnitude** do impacto potencial, se o risco ocorrer.

Com o objetivo de prover um guia prático para a pontuação, se definem esses dois critérios com mais detalhes:

- **Probabilidade de um risco ocorrer:**
 - **Alta (3):** Seguramente vai ocorrer, aconteceu de 1-5 vezes nos últimos 3 meses em projetos similares;
 - **Média (2):** bem provável que ocorra, mas existe uma certa incerteza, ocorreu de 1-2 vezes no ano anterior, em projetos similares;
 - **Baixa (1):** improvável que ocorra.
- **Magnitude do impacto potencial, se combinam três critérios:**
 - Extensão geográfica do impacto potencial**
 - **Alto (3):** uma grande quantidade da população é afetada: estadual/bioma;
 - **Médio (2):** alteração ocorre de maneira mais ampliada na população: regional/município;
 - **Baixo (1):** alteração ocorre de maneira localizada na população: local/comunidade.
 - População afetada pelo impacto potencial**
 - **Alto (3):** mais de 100 pessoas são afetadas;
 - **Médio (2):** mais de 50 e menos de 100 pessoas são afetadas;
 - **Baixo (1):** menos de 50 pessoas são afetadas.
 - Persistência do impacto potencial**

- **Alta (3):** a atividade pode levar a resultados negativos permanentes, por mais de 10 anos;
- **Media (2):** os resultados negativos do projeto são temporários, mas persistem entre 2 e 10 anos;
- **Baixa (1):** os resultados negativos são ocasionais e persistem por menos de 2 anos.

Se combinam os resultados desses três critérios para obter a magnitude de acordo com a maior pontuação obtida. Isso significa, p.ex., se em um dos critérios se define o impacto alto (3) e os outros critérios como baixo (1), a magnitude total é estimada alta (3).

Quando se combinam as pontuações de probabilidade e magnitude como visualizado na Tabela a seguir (Tabela 7), os resultados devem ser inseridos Matriz de Riscos, coluna E.

Tabela 5 – Priorização dos Riscos Identificados

Probabilidade	Alta (3)	2	3	3
	Media (2)	2	2	3
	Baixa (1)	1	2	2
		Baixa (1)	Media (2)	Alta (3)
		Magnitude		

Esse passo permite que as unidades gestoras tenham uma visão geral dos riscos potenciais identificados por atividade. Essa visão é essencial para decisões estratégicas de planejamento e monitoramento.

A identificação e pontuação de riscos dos eixos que está preparada pelas *Comissões técnicas* se avalia e valida pelos *Coordenadores de Subprogramas* responsáveis e pelo *Grupo de Coordenação do Programa REM*, respetivamente, antes do próximo passo.

3. Listas de verificação de riscos específicos

Quem deve preparar: unidades gestoras (*Comissões técnicas*)

Quem deve usar: unidades de implementação (*Instituições governamentais executoras, proponentes de projetos em editais*)

Embora as unidades gestoras identifiquem previamente riscos potenciais relacionados a eixos e subprogramas, isso não necessariamente quer dizer que esse risco existe ou mereça a mesma pontuação (probabilidade e magnitude) no caso de um projeto específico (detalhado e com local específico para sua implantação), pois quando uma atividade se implementa numa localidade particular outros ou novos fatores devem ser considerados (com área de influência individual).

Por isso, se faz necessário uma ferramenta adicional, mas que seja de fácil aplicação, para que as unidades de implementação (*Instituições governamentais executoras, proponentes de projetos em editais*) possam verificar os riscos específicos

na localidade particular durante sua implementação: sendo esta a finalidade das “listas de verificação de riscos específicos” (Tabela 8).

Partindo da análise e pontuação geral validada dos riscos de cada eixo, as *Comissões técnicas* fornecem uma lista de verificação adequada para cada projeto (p.ex. se um projeto se propõe para financiamento no eixo “extrativismo”, os proponentes recebem a lista de verificação para o eixo de extrativismo).

Para estabelecer essas listas de verificação por projeto, as *Comissões técnicas* extraem os riscos identificados na análise de riscos geral e validada já identificados e estes devem ser inseridos na primeira coluna da lista de verificação (Tabela 8). Em geral, todos os riscos identificados na Matriz Riscos devem ser verificados. Mas, em casos excepcionais, para não sobrecarregar às unidades de implementação (*Instituições governamentais executoras, proponentes de projetos*), as próprias unidades gestoras (*Comissões técnicas*, possivelmente apoiados pelo *Grupo de Coordenação do Programa REM*) priorizam os riscos identificados e só extraem um certo número de riscos prioritários para a lista de verificação dos riscos específicos. Os riscos médios (2) e altos (3) sempre devem ser verificados, só no caso dos riscos baixos (1) existe essa margem. No entanto, se um impacto potencial às comunidades indígenas e/ou tradicionais foi pré-identificado – inclusive se esse risco é pontuado como baixo (1), é necessário fazer essa identificação, sempre. Pois a possibilidade de priorização de riscos é uma exceção, não a regra.

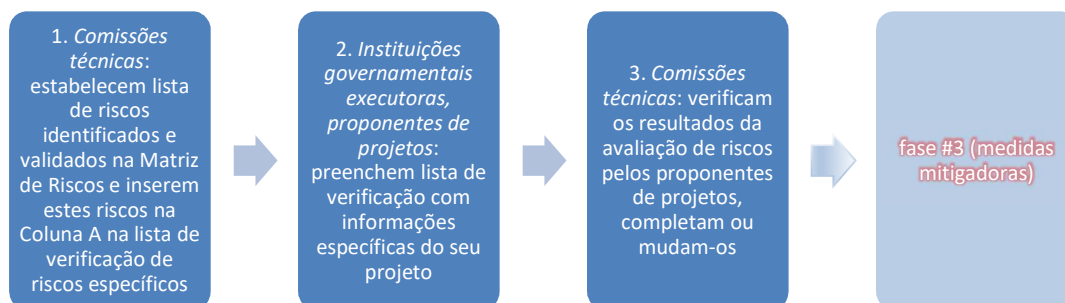
Tabela 6 – Lista de Verificação de Riscos Específicos

Risco potencial pré-identificado	Existe esse risco no seu projeto?		Documentar / Justificar a resposta fornecida
	Sim	Não	
1 <i>Comissões técnicas</i> : Inserir riscos identificados na Matriz de Riscos			
2 <i>Comissões técnicas</i> : Inserir riscos identificados na Matriz de Riscos			
3 <i>Comissões técnicas</i> : Inserir riscos identificados na Matriz de Riscos			
...			
Proponente de projeto: Incluir outros riscos adicionais			
...			

As unidades de implementação (*Instituições governamentais executoras, proponentes de projetos*) preenchem a lista de verificação com a informação particular das suas atividades planejadas na localidade específica e submetem a avaliação dos riscos específicos às unidades gestoras (*comissões técnicas*), que por sua vez, verificam a plausibilidade dessa avaliação e completam ou mudam, se necessário (Figura 9). Para esse trabalho, as *comissões técnicas* contam não só com os resultados da análise

de riscos geral na “*matriz de riscos*”, mas também com as informações do “*formulário de descrição da proposta*” apresentado na fase #1 do SGRSA, incluindo o mapa da localização das atividades planejadas em referência ao contexto. Não é necessário pontuar os riscos específicos identificados. Todos riscos específicos identificados precisam ser respondidos com medidas mitigadoras.

Figura 2 – Processo de verificação de riscos e aprovação de medidas mitigadoras



Fase #3. Fase de Estabelecimento e Implementação das Medidas mitigadoras

Objetivo operacional: uma vez avaliados os riscos de cada subprograma e também de cada projeto (fase #2), é preciso reagir na fase seguinte, fase #3, com o estabelecimento e implementação de medidas mitigadoras adequadas. A implementação dessas medidas mitigadoras como parte das atividades planejadas é essencial para evitar que os riscos ocorram e/ou pelo menos se ocorrerem seus impactos negativos sejam minimizados devido à antecipação.

Responsáveis:

Como se pode ver na Figura 8 (Fluxograma dos níveis de planejamento e de implementação do SGRSA),

- as **unidades gestoras** (sobretudo as *Comissões técnicas*, em coordenação com os *Coordenadores de Subprogramas*, *Grupo de Coordenação do Programa REM*) são responsáveis por estabelecer as medidas mitigadoras necessárias e fornecer a cada unidade implementadora uma “*lista de medidas mitigadoras*” e um “*guia de participação e consulta*” se necessário. Ao final, as unidades gestoras (*Grupo de Coordenação do Programa REM*) aprovam um projeto com as medidas mitigadoras acordadas.
- As **unidades de implementação** (*Instituições governamentais executoras, proponentes de projetos em editais*) são responsáveis pela implementação de medidas mitigadoras dos riscos específicos identificados e pela consulta de comunidades afetadas, guiados pelas “*listas de medidas mitigadoras*” e pelo “*guia de participação e consulta*”. As *Instituições governamentais executoras* adicionalmente apoiam às unidades gestoras (*Comissões técnicas, Coordenadores de Subprogramas*) com a seleção de medidas de mitigação.

Ferramentas:

1. Matriz de riscos

Quem deve usar: unidades gestoras

(Comissões técnicas: Elaboração de medidas mitigadoras aos riscos dos subprogramas/eixos e projetos individuais;

Instituições governamentais executoras: apoio às comissões técnicas na seleção de medidas mitigadoras aos riscos;

Coordenadores de Subprogramas: decisão sobre medidas de apoio pelo Estado à mitigação de riscos;

Grupo de Coordenação do Programa REM: Validação e decisão quais medidas mitigadoras a serem implementadas; aprovação final de projetos)

Apesar do nome, a Matriz de Riscos também é utilizada para a identificação geral das medidas mitigadoras, o que deve ser feito na fase #3, já que esse passo se conecta diretamente ao passo anterior da avaliação dos riscos.

Os itens importantes da Matriz que são relevantes para a fase #3 são os contidos em 3 colunas (Anexo 1): (h) medida de mitigação, (i) orçamento necessário para mitigação (R\$), e (j) atividade necessária, incluindo o responsável. A seguir está listado o passo a passo para a utilização da matriz:

- Na **coluna H** da matriz de riscos, as unidades gestoras preenchem as medidas mitigadoras que respondem adequadamente aos riscos identificados. As identificações das medidas mitigadoras devem ser feitas por especialistas, e idealmente também deve contar com a participação das *instituições governamentais executoras*. Para um risco potencial identificado, pode existir a possibilidade de se responder com mais de uma medida mitigadora, complementares ou alternativas. É preferível anotar todas possibilidades para depois avaliar quais são as mais adequadas, viáveis e eficientes. Importante ressaltar que nem sempre se requerem medidas extras para evitar ou mitigar um risco – muitas vezes a solução pode ser muito fácil, modificando ligeiramente as atividades planejadas (p.ex. ampliar a participação dos envolvidos; mudar o local de implementação; aquisição de insumos alternativos).

- Na **coluna I** se faz uma estimativa de previsão orçamentária para implementar as medidas mitigadoras identificadas. Os custos são um dos fatores determinantes para a avaliação se uma medida pode ou não ser implementada, já que a partir dele, se conclui se a medida será viável para um proponente de projeto/atividade, se há a necessidade de contar com apoio adicional do Estado ou não (veja próximo parágrafo, coluna J).

- A **coluna J** serve para incluir as atividades necessárias para facilitar a implementação da medida mitigadora identificada. Em algumas ocasiões, pode ser que não são os proponentes dos projetos as instâncias adequadas para implementar uma medida mitigadora – seja por falta de capacidades ou recursos, seja por outras causalidades. Os *Coordenadores de Subprogramas* junto com as *instituições governamentais executoras* também devem considerar que o Estado pode/deve assumir algumas medidas mitigadoras-chaves (p.ex. estudos de viabilidade ou

capacidade requeridos; contratação de consultoria para apoiar associações proponentes; monitoramento especializado). Os *Coordenadores de Subprogramas* tomam a decisão sobre estas medidas de apoio pelo Estado. Se um apoio do Estado não é necessário para realisticamente evitar ou mitigar os riscos identificados, essa coluna não será preenchida.

2. Regras de priorização de riscos e medidas

Quem deve usar: unidades gestoras

(Grupo de Coordenação do Programa REM: priorização dos riscos e medidas mitigadoras; aprovação de projetos incluindo decisão de exclusão de projetos com alto risco;

Coordenadores de Subprogramas: validação da priorização de riscos e medidas)

Em geral, entende-se que todos os riscos que se identificam precisam ser evitados e/ou mitigados. No entanto, nem todos os riscos identificados precisam da mesma atenção por parte das unidades gestoras e implementadoras. Por isso, em vários momentos do SGRSA, se faz necessário priorizar riscos e medidas mitigadoras correspondentes, tendo em visto que vários foram identificados.

As seguintes regras de priorização podem ajudar às unidades gestoras nessa tomada de decisão:

- Riscos baixos (1) são aceitáveis e requerem medidas mitigadoras sim, mas de tipo genérico e com menor prioridade;
- Riscos médios (2) requerem avaliação para definir medidas particulares que mitigam os riscos até um nível aceitável (1). Se não se podem mitigar, é necessário realizar acompanhamento mais detalhado e constante durante a implementação do projeto;
- Se um risco é pontuado como alto (3), a atuação sobre esse risco tem que ter alta prioridade. Riscos altos (3) sempre requerem medidas que mitigam os riscos pelo menos até um nível médio (2). Se isso não é possível, o projeto não deve ser executado.
- O custo de uma medida mitigadora deve ser proporcional ao grau de risco e à capacidade da unidade de implementação. Isso significa que, se uma medida mitigadora identificada é muito custosa ou requer capacidades especiais para sua implementação, pode ser que não é razoável pedir ao proponente do projeto integrar essa medida no seu plano de trabalho. Nesse caso, se deve pensar num apoio financeiro ou técnico para a implementação da medida, buscar uma medida alternativa, ou, caso ambas opções não existam ou não são possíveis de executar, declarar o risco como não mitigável.
- Se um risco se refere a impactos potenciais a povos ou terras indígenas e/ou comunidades e populações tradicionais, a medida prioritária é a participação e consulta das comunidades potencialmente afetadas. A consulta sempre precisa ser priorizada como uma medida mitigadora (ferramenta 4, a seguir).

Baseado nessas regras, as unidades gestoras (*Grupo de Coordenação do Programa REM*) decidem quais os riscos que as unidades implementadoras devem atender prioritariamente, excluem projetos com risco alto não mitigável, e decidem quais as necessidades de monitoramento da sua parte. Baseada nestas decisões, as

Comissões técnicas preparam listas de medidas mitigadoras (prioritárias e também de longo prazo) com as quais as unidades implementadoras têm que responder aos riscos identificados.

3. Listas de medidas mitigadoras

Quem deve preparar: unidades gestoras (comissões técnicas)

Quem deve usar: unidades de implementação (Instituições governamentais executoras, proponentes de projetos)

Uma vez decidido e validado quais os riscos prioritários a evitar e/ou mitigar, as unidades gestoras (*comissões técnicas*) preparam uma lista de medidas mitigadoras com os quais é possível e razoável responder adequadamente aos riscos específicos priorizados por um projeto.

O objetivo dessa ferramenta é que a gerência estratégica não só comunique a exigência de evitar e/ou mitigar os riscos às unidades de implementação, mas também que ela possa apoiar as unidades implementadoras no cumprimento das exigências, provendo diretrizes de como fazer.

A lista de medidas mitigadoras é um conjunto de medidas, adaptadas ao projeto com os seus riscos e capacidades. Para estabelecer essa lista, as unidades gestoras (*comissões técnicas*) extraem da coluna H da Matriz de Riscos as medidas mitigadoras pré-identificadas, dependendo da pontuação geral (1 ou 2 ou 3) e também da natureza dos riscos específicos do projeto. As medidas mitigadoras pré-identificadas precisam especificação ou inclusão de aspectos complementares por parte da gerência estratégica. Isso significa, no caso de riscos baixos (1), que medidas genéricas podem ser suficientes, mas para riscos médios (2) ou altos (3), as medidas precisam ser adaptadas bem ao contexto.

Em um próximo passo, a gerência estratégica inclui essa informação no formulário, o qual depois elas entregam às unidades de implementação (*Instituições governamentais executoras, proponentes de projetos*) (Tabela 9).

As unidades de implementação recebem esse formulário que contém a lista de medidas mitigadoras (possivelmente com anexos mais detalhados), adaptam as medidas (só no caso das *instituições governamentais executoras*), e retornam para a gerência estratégica com o compromisso de incluí-las nos seus planos de trabalho, nomeando responsáveis e uma data para sua implementação medidas. Esse seria o momento oportuno para obter as declarações de compromisso para temas especiais (p.ex., não realização de trabalho escravo/de crianças, ou outros).

Tabela 7 – Lista de medidas mitigadoras

Riscos a serem evitados/mitigados (prioritários)	Medidas mitigadoras	Responsável	Data tentativa de implementação	Comentários
1 Comissões técnicas inserir riscos identificados	A Gestores incluir medidas B Gestores incluir medidas C Gestores incluir medidas			
2 Comissões técnicas inserir riscos identificados	E Gestores incluir medidas F Gestores incluir medidas			
3 Comissões técnicas inserir riscos identificados	G Gestores incluir medidas			

As unidades gestoras (*Grupo de Coordenação do Programa REM*) avaliam o compromisso das unidades de implementação em executar as medidas mitigadoras, e aprovam o projeto. Ao final, registram os compromissos acordados para que o processo seja executado (fase #4).

4. Princípios de participação e consulta obrigatória, passos mínimos de consulta
Quem deve usar: unidades gestoras (*Grupo de Coordenação do Programa REM: avaliação da necessidade de consulta*)

A participação e consulta é uma das medidas mitigadoras mais importantes e sempre obrigatória no caso em que comunidades ou territórios indígenas e/ou de populações tradicionais estão potencialmente afetadas por um projeto. Os critérios que definem se a participação e consulta obrigatórios, são os que se seguem:

- Projeto planejado em áreas próximas/contíguas a terras indígenas e/ou áreas onde habitam povos indígenas ou populações tradicionais;
- Projetos que resultem em impactos potencialmente positivos ou negativos em terras indígenas e/ou áreas onde habitam povos indígenas ou populações tradicionais;
- Projeto a ser executado em terras indígenas e/ou áreas onde habitam povos indígenas ou populações tradicionais – requerem ainda o consentimento livre, prévio e informado.

5. Princípios e passos mínimos para a consulta

Quem deve usar: unidades de implementação (*Instituições governamentais executoras, proponentes de projetos*)

Sempre e quando as unidades gestoras (*Grupo de Coordenação do Programa REM*) notam que um projeto precisa envolver comunidades, elas devem enviar às

unidades de implementação uma diretriz que contenha princípios de participação, e passos mínimos para a consulta.

Seguem os princípios de participação sugeridos:

- Informar sobre acesso à Ouvidoria do SISA;
- Prover informações atualizadas e de forma transparente sobre todas as etapas do projeto;
 - Envolver representantes (homens, mulheres, jovens) das comunidades afetadas no planejamento e monitoramento do projeto, sendo que este procedimento deve ser documentado e publicado;
 - Consultar sobre a localização exata, riscos e impactos das atividades;
 - Envolver as comunidades na implementação do projeto, considerar homens, mulheres e jovens nas oportunidades de contratação de serviços, incluindo outras formas de repartição de benefícios do projeto.

Fase #4. Monitoramento

Objetivo operacional: A fase #4 de monitoramento do SGRSA tem como objetivo monitorar tanto a implementação e efetividade das medidas mitigadoras como também o monitoramento da evolução dos riscos previamente identificados e a ocorrência de outros impactos/riscos não antecipados.

O monitoramento irá viabilizar uma retroalimentação do Sistema, possibilitando às unidades gestoras refletirem sobre a necessidade de exigir novas medidas mitigadoras às unidades de implementação, reorientar, ou mesmo encerrar, os projetos mais problemáticos.

Responsáveis:

Como se pode ver na Figura 8 (Fluxograma dos níveis de planejamento e de implementação do SGRSA), o monitoramento deverá ser realizado em dois níveis:

- As **unidades de implementação** (*Instituições governamentais executoras, proponentes de projetos*) são responsáveis pelo relato da implementação das medidas mitigadoras e os impactos/riscos que se concretizaram nos seus projetos, e tem para isso um “*formulário de relatório anual*”;
- As **unidades gestoras** (sobretudo *Grupo de Coordenação do Programa REM*, apoiada pelos *Coordenadores de Subprogramas*) são responsáveis por monitorar se as medidas mitigadoras foram implementadas (através da “*matriz de riscos*”, “*constatação direta por meio de amostragem*”, e os “*relatos da Ouvidoria*”), avaliar e assegurar a qualidade dos relatórios das unidades de implementação, e responder rapidamente no caso de ocorrer impactos negativos antecipados e não antecipados. Elas precisam obter a visão geral sobre a *performance* de toda gestão de riscos. Com as informações obtidas, as unidades gestoras (*Grupo de Coordenação do Programa REM* com validação do *Conselho Gestor de REDD+ de MT*) reportam aos doadores. É uma possibilidade de reportar em porcentagens ou números absolutos se as medidas mitigadoras foram implementadas; se os riscos foram evitados; e se outros riscos apareceram.

Elas (*Grupo de Coordenação do Programa REM, Coordenadores de Subprogramas, Conselho Gestor de REDD+ de MT*) também retroalimentam o SGRSA e as suas ferramentas, baseando-se nas experiências de implementação (p.ex. revisar/complementar a matriz de riscos, as listas de verificação de riscos e/ou as listas de medidas mitigadoras).

Ferramentas:

1. Matriz de riscos

Quem deve usar: unidades gestoras (*Grupo de Coordenação do Programa REM*)

A Matriz de Riscos também facilita o acompanhamento das medidas mitigadoras acordadas para cada projeto, já que esse passo se conecta diretamente ao passo anterior do estabelecimento das medidas mitigadoras.

A parte da Matriz de Riscos relevante para a fase #4 é formada por 4 colunas: (k) medida requerida no projeto xxx, (l) responsável para executar a medida, (m) data de implementação, e (n) *status* de implementação. Segue o passo a passo para a utilização da matriz:

- Na **coluna K**, deve se registrar os nomes dos projetos que precisam implementar a medida mitigadora em questão. Se for relevante, também se especifica a medida acordada com as unidades de implementação na fase #3;
- De acordo com o formulário preenchido pelas unidades de implementação, se inclui na **coluna L** a pessoa responsável em cada projeto pela execução da medida mitigadora;
- Na **coluna M** é registrada a data que se pretende implementar ou iniciar a implementação da medida; e
- Na **coluna N** o *status* da implementação é registrado por meio de um sistema de semáforos (verde – feito, amarelo – no prazo, vermelho – atrasado).

2. Formato de relatório anual

Quem deve usar: unidades de implementação (*Instituições governamentais executoras, proponentes de projetos*)

Com a finalidade de prover, uma vez por ano, um relato sobre a implementação das medidas mitigadoras acordadas, riscos/impactos ocorridos no território e observações em relação ao funcionamento do SGRSA, as unidades de implementação têm que incluir essas informações no seu relatório às unidades gestoras.

A seguir uma sugestão de formato para este relato (Tabela #10) que contém as categorias básicas necessárias para o monitoramento do SGRSA. O mais adequado seria integrar essa tabela no formulário geral de monitoramento, para não sobrecarregar as unidades de implementação com demais formulários.

Tabela 8 – Relatório Anual do SGRSA

Título do projeto/atividade		Responsável:		Data:	
Atividades principais:					
Localização:					
Riscos	Medidas mitigadoras acordadas	Data de implementação	Ocorreu o risco/impacto antecipado? (incluir data)	Sugestão de outras medidas mitigadoras	Outras observações
Mapa básico (indicar onde ocorreu o impacto negativo)					

3. Relatos da Ouvidoria

Quem deve usar: unidades gestoras

(Grupo de Coordenação do Programa REM: contato principal à Ouvidoria, responsável pelos relatos e retroalimentação/redirecionamento estratégico de projetos;

Coordenadores de Subprogramas: investigação de queixas, redirecionamento técnico de projetos)

A ouvidoria tem um papel essencial no monitoramento do SGRSA, buscando evitar a necessidade de estabelecer um sistema complexo de monitoramento por meio de estudos de base, indicadores e amplas missões de monitoramento. Uma Ouvidoria com bom funcionamento e uma boa vinculação entre a Ouvidoria e a gerência operacional em termos de fluxo de informação, ajudam a complementar e checar os relatórios anuais das unidades de implementação, e a retroalimentar o SGRSA.

Sugere-se que pelo menos relatórios trimestrais (para poder reagir de forma mais imediata) seja requerido, de forma a manter um fluxo constante de informações – da Ouvidoria à gerência operacional que devem conter todas as queixas e reclamações em relação à execução dos projetos do programa REM.

O registro de reclamações da Ouvidoria ajuda na sistematização e no rastreamento das queixas e reclamos de partes interessadas no programa REM. As unidades gestoras são responsáveis:

- (i) Pela investigação de assuntos que levaram às queixas e reclamos;
- (ii) Pelo redirecionamento de projetos, atividades e subprogramas, seja através de medidas mitigadoras novas ou alteradas, seja através de um planejamento alterado das atividades núcleos;

- (iii) Pela retroalimentação do SGRSA e as suas ferramentas;
- (iv) Pelo reporte aos doadores sobre queixas e reclamos e as respostas tomadas.

Para poder atuar como indicado, sugere-se para a gerência operacional ter um **registro de reclamações**. Os dados que ela precisa receber da parte da Ouvidoria e gerenciar sobre cada submissão vinculada ao programa REM são os seguintes:

- Numero de referência para a parte interessada que submeteu o assunto
- Nome e detalhes de contato (só no caso que não foi submissão anônima)
- Data de contato(s)
- Assuntos levantados (comentário, sugestão, questão, reclamação, queixa, etc.)
- Respostas e ações propostas a serem tomadas pela Ouvidoria em coordenação com a unidade gestora
- Status da submissão (recordada, ativa, fechada)

É importante notar que, se um reclamante desejar permanecer anônimo, isso tem que ser aceito e respeitado. Nenhum dado pessoal pode ser divulgado publicamente.

4. Missões de monitoramento aleatórios

Quem deve usar: unidades gestoras

(Grupo de Coordenação do Programa REM: priorização de projetos a serem monitorados;

Coordenadores de Subprogramas: execução do monitoramento aleatório

Conselho Gestor do REDD+ do MT: participação no caso de riscos altos)

Sugere-se que sejam realizadas missões de monitoramento aleatórios para verificar se um risco está sendo mitigado de forma adequada. Essa forma de controle independente é especialmente importante no caso em que um projeto tenha riscos identificados como médios (2), ou se foi requerido a participação e consulta de comunidades afetadas. No caso de um projeto que tenha um risco alto (3), as missões de monitoramento devem ser prioritárias para estes projetos e devem ser conduzidas com a participação da sociedade civil (*membros do Conselho Gestor do REDD+ de MT*). É recomendável sincronizar e alinhar estas missões com o sistema geral de monitoramento operativo e técnico do programa REM.

5. Sistema de Alerta Ceda

Quem deve usar: unidades gestoras e de implementação

(Instituições governamentais executoras, proponentes de projetos: passam a informação sobre incidentes imediatamente à Grupo de Coordenação do Programa REM;

Grupo de Coordenação do Programa REM: avisa imediatamente aos doadores;

Coordenadores de Subprogramas: investiga o incidente relatado e passa a informação à gerência operacional)

Qualquer Incidente Maior ocorrido num projeto financiado pelo programa REM ou causado pelas atividades financiadas deverá ser relatado aos doadores o mais rápido possível e não depois de 24 horas após o incidente ocorrido.

Definição de Incidente Maior:

Qualquer incidente ou acidente social, de trabalho, de saúde e segurança, proteção ou meio ambiente que tenha, ou que seja razoável esperar, que tenha um impacto negativo no Programa, incluindo o risco da reputação. Isso pode incluir explosões, incêndios, derramamentos ou acidentes de trabalho ou de uso comunal. Qualquer lesão de qualquer funcionário (das *Instituições governamentais executoras, proponentes de projetos*, ou bem outros subcontratados / fornecedores) que cause perda de tempo de trabalho é considerado como um incidente grave. A inquietação social e a violência dentro ou perto da comunidade onde o projeto está localizado, bem como as greves trabalhistas no canteiro de obras financiados pelo programa, por exemplo, são consideradas incidentes importantes. Qualquer queixa ou acusação grave precisa ser tratado da mesma forma.

As unidades de implementação têm a obrigação de relatar imediatamente à gerência operacional, responsável pelo relato imediato aos doadores. Qualquer ocorrência deve ser investigada pela gerência estratégica para maior esclarecimento e mitigação, num passo posterior à alerta aos doadores.

Se propõe o seguinte formulário para submeter os incidentes maiores.

Tabela 9 – Formulário de Alerta Ceda

Informação geral	
Nome do Projeto, Atividade, Região	
Nome da unidade de implementação (<i>Instituições governamentais executoras, proponentes de projetos</i>)	
Nome de outros subcontratados/fornecedores	
Nome, posição e afiliação das pessoas envolvidas no incidente maior	
Detalhes do incidente maior	
Data e hora do incidente maior	
Localização do incidente maior	
Tipo do incidente maior	<i>Por exemplo: Fatalidade, Lesão, grande vazamento de petróleo ou outro tipo de poluente, agitação social, explosão de violência, greves trabalhistas, etc.</i>
Descrição detalhada do incidente maior (ajuntar fotos se necessário)	<i>Descreva em detalhes o que aconteceu de maneira cronológica. Quem estava envolvido?</i>

	<i>Quais atividades foram realizadas? Em que circunstâncias externas ocorreu o incidente? Qual foi o motivo do incidente? Etc.</i>									
Descreva vítimas e danos	<i>Fatalidades (incluindo número de mortos e diferenciação entre mortes de funcionários / contratados e membros do público). Número ferido (mencionar hospitalizações / perda de membros). Número de feridos na comunidade (se houver). Perda / dano às instalações financiadas ou ambiente operacional. Danos ambientais (por exemplo, poluição da água).</i>									
Descreva resposta imediata	<i>Qual atividade imediata foi realizada? Por exemplo. Atividades de construção interrompidas, primeiros socorros prestados, feridos levados ao hospital, polícia informada, força tarefa implementada etc.</i>									
Descreva resposta a longo prazo	<i>Descreva atividades de longo prazo para evitar que esse incidente aconteça novamente. Descreva investigações adicionais, se houver. Descreva como as lições aprendidas serão compartilhadas entre os funcionários.</i>									
Aprovação do Reporte										
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Posição</th> <th>Nome</th> <th>Data</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Preparado por</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Aprovado por</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Posição	Nome	Data	Preparado por			Aprovado por		
Posição	Nome	Data								
Preparado por										
Aprovado por										

6. Reporte e retroalimentação do SGRSA

Reporte

Os reportes intermediários e anuais aos doadores do SGRSA serão submetidos nos formatos estabelecidos.

Grupo de Coordenação do Programa REM: baseado nos reportes intermediários, elaboração do relatório consolidado a ser encaminhado aos doadores;

Coordenadores de Subprogramas: baseado nos reportes das unidades de implementação, elaboração dos relatórios a serem encaminhados ao *Grupo de Coordenação do Programa REM*;

Conselho Gestor do REDD+ de MT: Aprovação do reporte anual aos doadores.

Retroalimentação do SGRSA

Esta primeira versão do SGRSA será testada em uma fase piloto – ajustando o processo e as ferramentas apresentadas à realidade administrativa e procedural do SISA e do

Programa REM em específico. As contribuições do trabalho de retroalimentação e revisão do SGRSA estarão repartidas como segue:

Grupo de Coordenação do Programa REM: Monitoramento operacional do SGRSA e suas ferramentas;

Coordenadores de Subprogramas: Monitoramento técnico e estratégico do SGRSA e suas ferramentas;

Instituições governamentais executoras: Contribuições ao refinamento das ferramentas que se aplicam;

Conselho Gestor do REDD+ de MT: Aprovação da retroalimentação e revisão do SGRSA

3.3 Insumos para a construção do SGRSA

3.3.1 Verificação das salvaguardas

Uns dos insumos alicerces para o desenvolvimento do SGRSA trata de uma verificação jurídico-legal se as salvaguardas nacionais e estaduais, manifestando-se na legislação e outros instrumentos estão atendendo às salvaguardas socioambientais estabelecidas no âmbito internacional e nacional. A pergunta de fundo que deve ser respondida aqui é “o que queremos proteger e quais as ferramentas jurídico-legais que temos para isso”? Os Anexos (II a V) apresentam as salvaguardas de Cancún, os princípios definidos nas salvaguardas brasileiras e as salvaguardas do Estado de Mato Grosso, além das diretrizes internacionais chaves para o KfW que foram seguidas neste documento.

Uma verificação preliminar das salvaguardas existentes no nível nacional e internacional com indicações de quais devem ser adotadas pelo SisREDD+ MT, encontra-se na (Tabela 6). Comparando-se o atendimento a diferentes diretrizes para as salvaguardas, foi possível identificar lacunas que ainda existem nas políticas brasileiras de salvaguardas e que merecem atenção e uma certa compensação por parte de um SGRSA do SisREDD+ MT.

Tabela 6: Diretrizes internacionais e brasileiras (nacionais e estaduais) para sistemas de salvaguardas (SV) socioambientais para programas de REDD+ e análise de lacunas a serem preenchidas por um SGRSA do SisREDD+ MT. MITADER, 2017)

Diretrizes internacionais	Diretrizes Nacionais (nacional e estadual) (numeração no box acima)	Há lacunas a serem preenchidas?	Observações/Recomendações
1. Diretrizes Gerais de Saúde, Segurança e Meio Ambiente do Banco Mundial; Padrão de Desempenho 2 (IFC): Condições de Emprego e Trabalho.	SV ENREDD*: 1 SV MT**: 4, 7 Norma Regulamentadora 31 – Saúde e segurança no trabalho rural	Sim. As salvaguardas nacional e estadual não abordam especificamente o tema saúde e segurança do trabalhador. O SGRSA deve considerá-las.	As legislações federal e estadual apresentam diretrizes relacionadas à saúde, segurança e meio ambiente que podem servir de fonte para o SGRSA. Cabe notar que, no âmbito federal, há a Norma Regulamentadora 31 (Ministério do Trabalho e Emprego) que estabelece as diretrizes de saúde e segurança no trabalho rural. A sua aplicação, contudo, varia entre setores (ex.: setor florestal e pecuária).
2. Diretrizes sobre a Incorporação de Padrões e Princípios de Direitos	SV ENREDD: 2, 3, 4 SV MT: 1, 2, 3, 4, 6, 7 Decreto Nº 7037, 21 de dezembro de 2009 –	Não. A legislação federal e estadual apresentam diretrizes	Aplicação da legislação nacional e estadual é, por vezes, limitada (ex.: obras de infraestrutura e

Humanos: Governo Alemão	Programa Nacional de Direitos Humanos	relacionadas aos Princípios de Direitos Humanos do Governo Alemão, com exceção da identidade de gênero.	violação de direitos indígenas na Amazônia). É fundamental que o SGRSA incorpore salvaguardas relativas a questão de gênero.
3. Diretrizes Voluntárias sobre a Governança Responsável da Propriedade de Terras, Pescas e Florestas (FAO)	SV ENREDD: 2,3,4,5 SV MT: 1,2,3,4,5,6,7	Não. A legislação federal e estadual apresentam diretrizes relacionadas à governança da posse/propriedade de terra, recursos pesqueiros e florestais.	Notar que as salvaguardas nacional e estadual também abordam o tema, tendo como foco os grupos mais vulneráveis, tais como povos indígenas e comunidades tradicionais. O SGRSA deve manter a ênfase nestes grupos.
4. Padrão de Desempenho 4 (IFC) - Saúde e Segurança da Comunidade; Manual Operacional 4.01 (Banco Mundial) – Avaliação de Impacto Ambiental; Manual Operacional 4.04 (Banco Mundial) – Habitats Nativos; Manual Operacional 4.36 (Banco Mundial) – Florestas Nativas.	SV ENREDD: 1,2,3,4,5 SV MT: 1,4,5,6,7 Resolução CONAMA nº 1 de 1986 - Diretrizes gerais para Avaliação de Impacto Ambiental	Não. A legislação federal e estadual apresentam diretrizes que visam garantir a saúde e a segurança da comunidade, avaliação de impacto ambiental e conservação e preservação dos habitats e florestas nativas, bem como a manutenção dos serviços ecossistêmicos e os direitos dos grupos mais vulneráveis.	A Resolução CONAMA nº1 de 1986 apresenta as diretrizes gerais para Avaliação de Impacto Ambiental e pode servir de fonte para o SGRSA.
5. Manual Operacional 4.12 (Banco Mundial) – Reassentamento Involuntário.	SV ENREDD: 2 SV MT: 1,3,4,6,7	Sim. A legislação federal e a estadual não apresentam diretrizes específicas sobre o reassentamento involuntário.	O SGRSA pode, contudo, se valer da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, que estabelece o direito de propriedade (formalizada) como garantia fundamental do homem, assegurando sua inviolabilidade. Para isso, a propriedade deve atender a sua função social. Se a propriedade está cumprindo a sua função social, a intervenção só pode ter por base a supremacia do interesse público sobre o particular, ou seja, só poderá ser feita por necessidade pública, utilidade pública ou por

			interesse social, sendo nestes casos, a indenização realizada mediante prévia e justa indenização em dinheiro (art. 182, §3º da Constituição Federal/1988).
6. Código de Conduta das Nações Unidas para Funcionários da Lei	SV ENREDD:1 SV MT: 4,7 Código de Ética da Polícia Federal Brasileira	Sim. A legislação federal e estadual apresentam diretrizes específicas sobre código de conduta para funcionários da lei. Contudo, as salvaguardas nacional e estadual não tratam deste tema.	O SGRSA deve prever Código de Conduta deste tipo. Uma fonte inicial de informações a respeito do tema é o Código de Ética da Polícia Federal Brasileira.
7. Preservação do patrimônio cultural: OP 4.12; IFC 8	SV ENREDD: 1,2,3,4,5 SV MT: 1,3,4,6,7 Decreto Nº 6040, 7 de fevereiro de 2007 – Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.	Não. A legislação nacional e estadual apresentam diretrizes que visam garantir a preservação do patrimônio cultural.	No âmbito das salvaguardas nacional e estadual, o respeito, direito a participação e contribuição para melhoria da qualidade de vida dos povos indígenas e comunidades tradicionais buscam também preservar o patrimônio cultural.
8. Respeito aos povos e populações indígenas: OP 4.10, IFC 7	SV ENREDD: 1,2,3,4 SV MT: 1,2,3,4,5,6,7 Decreto Nº 5051, 19 de abril de 2004 - Promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais (OIT 2011).	Não. A legislação nacional (que se aplica no estado) apresenta diretrizes que visam garantir respeito aos povos indígenas e as comunidades tradicionais e garantir seus direitos.	O Brasil é signatário da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho que “procura garantir aos povos indígenas os direitos de salvaguardar sua cultura e identidade no contexto das sociedades que integram, se assim desejarem” (OIT 2011).

* SV ENREDD: Salvaguarda Nacional de REDD:

** SV MT: Salvaguarda de Mato Grosso

A análise comparativa na Tabela 6 indica que das oito políticas internacionais e nacionais/estaduais de salvaguardas avaliadas, três evidenciam lacunas que devem ser preenchidas ou atendidas pelo SGRSA do SisREDD+. Tais lacunas estão relacionadas à falta de abordagem das questões trabalhistas de código de conduta para funcionários da lei nas salvaguardas nacionais (federal e estadual) e a falta de diretrizes na legislação nacional relacionadas ao reassentamento involuntário. Não basta, pelo visto, que o SGRSA siga apenas as diretrizes nacionais. É preciso ir além. Por fim, é preciso prever que, caso novos subprogramas sejam propostos, deverão também passar pelo mesmo processo de comparação e verificação jurídico-legal da

legislação nacional e das diretrizes internacionais que estão sendo seguidas pelos implementadores do SisREDD+.

3.3.2 Análise inicial de riscos socioambientais

Outro insumo essencial para a construção de algumas ferramentas do SGRSA pelo contexto do REM no Mato Grosso foi uma análise inicial dos riscos socioambientais dos subprogramas já desenvolvidos.

Baseado nos valores a proteger e as salvaguardas internacionais, nacionais e estaduais de REDD+ e de investimentos, foi construída uma “matriz de riscos” (ver fragmento da matriz em Apêndice II)⁹ como uma das ferramentas chave do Sistema de Gestão de Riscos Socioambientais.

Mediante essa matriz, considerou-se para cada um dos eixos previstos nos subprogramas (Figura 1) os riscos ambientais, sociais, culturais, econômicos e político-institucionais envolvidos, sendo riscos externos, de contexto ou endógenos.

Como primeiro exercício “teste” dessa ferramenta e para definir a abrangência das demais ferramentas a desenvolver, foram analisados os subprogramas os quais estão em estágio mais avançado de definição, tais como (A) Agricultura Familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais, (B) Produção Sustentável, Inovação e Mercados e (C) Fortalecimento Institucional. Além da classificação, os riscos foram identificados segundo a sua probabilidade de resultado em danos aos subprogramas. Assim, foram categorizados como baixo, médio ou alto (Tabela 7). Apesar da grande quantidade de riscos identificados, grande parte deles são classificados como de categoria baixa ou média.

Para o subprograma Agricultura Familiar e de Povos e Comunidade Tradicionais, os maiores riscos identificados foram aqueles de cunho econômico e político-institucional, sendo os primeiros aqueles classificados na categoria de riscos altos, merecendo, assim, um maior controle. Como exemplo desses riscos econômicos, temos o **baixo retorno econômico** de algumas atividades (apicultura, fruticultura), a **dificuldade de certificação** necessária para acessar o mercado, e a **impossibilidade de cumprir com as leis trabalhistas**, sobretudo no que se refere ao uso de equipamentos de segurança ou a completa exclusão de mão de obra infantil nas atividades.

Já para o subprograma Produção Sustentável, Inovação e Mercados, os riscos ambientais advindos da pecuária sustentável são os mais críticos e envolvem o potencial de **poluir o lençol freático e os rios**, além do aumento das emissões de CO₂ e metano. O **cumprimento das leis trabalhistas** é também um entrave a esse subprograma, especialmente na atividade pecuária.

⁹ A matriz de riscos socioambientais corresponde ao Produto I do contrato de nº 83273082 firmado entre a GIZ e o IPAM.

Finalmente, para o subprograma Fortalecimento Institucional, os riscos político-institucionais são os que merecem mais atenção, pois envolvem a **lentidão dos processos de responsabilização dos infratores** que descumprirem as leis ambientais, além da **corrupção**, que pode ocorrer pelo aporte extra de recursos do REM-MT.

Após a análise dos riscos, foram desenvolvidas algumas medidas mitigadoras para reduzir esses riscos, com a finalidade de reduzi-los ao nível 2 ou, preferencialmente, nível 1, sendo assim chamados de riscos residuais, que são aqueles que insistem em permanecer mesmo depois de instauradas as medidas para evitar sua ocorrência.

Tabela 7: Riscos identificados para o REM-MT por categorias (sociais, ambientais, culturais, econômicos e políticos-institucionais) para cada um dos subprogramas do SisREDD+ MT do Estado de Mato Grosso.

Subprograma A. Agricultura Familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais				
Nº de riscos identificados	Baixo	Médio	Alto	Total
Riscos Ambientais	4	5	3	12
Riscos Sociais	3	3	7	13
Riscos Culturais	3	2	5	10
Riscos Econômicos	10	8	9	27
Riscos Político-Institucionais	14	10	0	24
Total	34	28	24	86
Subprograma 3. Produção Sustentável, Inovação e Mercados				
Nº de riscos identificados	Baixo	Médio	Alto	Total
Riscos Ambientais	3	3	3	9
Riscos Sociais	0	1	2	3
Riscos Culturais	0	0	0	0
Riscos Econômicos	0	3	0	3
Riscos Político-Institucionais	2	1	0	3
Total	5	8	5	18
Fortalecimento Institucional				
Nº de riscos identificados	Baixo	Médio	Alto	Total
Riscos Ambientais	0	1	1	2
Riscos Sociais	2	2	0	4
Riscos Culturais	4	3	0	7
Riscos Econômicos	0	3	0	3
Riscos Político-Institucionais	0	10	2	12
Total	6	20	2	28
Total				132

3.4 Ouvidoria

A instância de ouvidoria funciona como uma ponte entre a população e o governo e suas instituições representativas. Isso é essencial para qualquer sistema de REDD+, em especial no que se refere à repartição de benefícios.

A SEMA-MT possui um canal de Ouvidoria Setorial que recebe uma média de 70 reclamações ao mês. Com o programa REM, este canal foi fortalecido para ser um serviço que atenda a quatro categorias de informações: (1) reivindicações, (2) denúncias, (3) sugestões e também (4) elogios referentes, neste caso, aos sistemas de REDD+ e, em particular, seus sistemas de distribuição de benefícios. O acesso à Ouvidoria é permitido a qualquer cidadão ou ente institucional que se sinta refém de alguma situação relativa, em especial, a injustiças ou acontecimentos que não condizem com acordos ou o objetivo dos sistemas de REDD+ que está sendo implementado ou operando. O funcionamento da Ouvidoria é totalmente aberto e conta com o máximo de canais de interlocução (e-mail, telefone ou mesmo pessoalmente). A Ouvidoria é preparada para ouvir, registrar e encaminhar as cobranças, com todos os detalhes, daqueles que têm algo a dizer. Se disponibilizam informações sobre o andamento das eventuais soluções às cobranças e retornam ao solicitante a informações e, de preferência, a resolução do problema.

Especificamente no SGRSA, a Ouvidoria serve como um canal de comunicação para acompanhar os riscos (tanto internos quanto externos de contexto) e impactos negativos relacionados às atividades dos projetos financiados nos eixos e subprogramas. A Ouvidoria funciona como ferramenta do SGRSA na fase #4 de monitoramento e avaliação (ver capítulo 3.2), e deve ser um mecanismo ágil que permite uma atuação mais intempestiva.

Para acessar a Ouvidoria, encontra aqui o contato:

Ouvidoria Setorial de Meio Ambiente – SEMA-MT

Telefones: (+55)(65) 3613-7397 ou 0800-653-838 (discagem gratuita)

Correspondência: Palácio Paiaguás, Rua C., CEP: 78.049-913 – Cuiabá – MT

E-mail: ouvidoria@sema.mt.gov.br

Internet: Sistema Fale Cidadão <http://www.ouvidoria.mt.gov.br/falecidadao>

4. Referências

Federal Ministry for Economic Cooperation and Development. 2013. Guidelines on Incorporating Human Rights Standards and Principles, Including Gender, in Programme Proposals for Bilateral German Technical and Financial Cooperation.

Governo do Estado de Mato Grosso, Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Superintendência de Biodiversidade e Mudanças Climáticas, Coordenadoria de Gestão do Sistema REDD+ de Mato Grosso. 2016. Processo de Validação das Sugestões e Justificativas para Alteração dos Indicadores de Salvaguardas Sociais e Ambientais para REDD+SES (Documento não publicado).

International Finance Corporation – World Bank Group (IFC). 2012. Padrões de Desempenho sobre Sustentabilidade Socioambiental.

International Finance Corporation – World Bank Group (IFC). 2007. Environmental, Health, and Safety (EHS) Guidelines.

KfW Development Bank, 2016. Sustainable Guideline: Assessment of Environmental, Social, and Climate Performance: Principles and Process.

MMA (Ministério do Meio Ambiente). 2016. ENREDD+: estratégia nacional para redução das emissões provenientes do desmatamento e da degradação florestal, conservação dos estoques de carbono florestal, manejo sustentável de florestas e aumento de estoques de carbono florestal / Brasil. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental. Departamento de Políticas de Combate ao Desmatamento. Brasília.

Moutinho, P., Guerra, R., Stabile, M., Castro, B., Azevedo, A. 2016. Programa REDD para EarlyMovers - REM: Abordagem de Estoque e Fluxo para a Repartição de Benefícios em Programas de REDD: Conceito e Prática na Implementação de REDD no Estado do Acre. IPAM, Brasília-DF.

Nolet, G., Vosmer, W., de Bruijn, M., and Braly-Cartillier, I; 2014. Managing Environmental and Social Risks: a Roadmap for National Development Banks in Latin America and the Caribbean. Editors José Juan Gomes Lorenzo and Maria Netto.

Organização Internacional do Trabalho (OIT). 2011. Convenção n° 169 sobre povos indígenas e tribais e Resolução referente à ação da OIT Brasília: OIT, 2011 1 v. ISBN: 978-92-2-824257-7 (print); 978-92-2-824258-4 (web pdf). Organização Internacional do Trabalho; Escritório no Brasil

Programa REM Visión Amazonía. 2017. Gestión Integral de Riesgos Socio-Ambientales. Colombia. (não publicado)

República de Moçambique – Ministério da Terra, Ambiente e Desenvolvimento Rural (MITADER). 2017. Environmental and Social Management Framework (ESMF) for (i) the Mozambique Forest Investment Project (MozFIP), (ii) the Dedicated Grant Mechanism to Local Communities (MozDGM) and (iii) REDD+ Initiatives

Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA-MT), 2018. Programa REDD Early Movers (REM) Estado de Mato Grosso Sistema Estadual de REDD+ Roteiro para Estratégia de Repartição de Benefícios.

5. Apêndices

Apêndice I. Potenciais responsabilidades a serem conferidas aos entes envolvidos na implementação do SisREDD+/REM no estado de Mato Grosso

Procedimentos organizacionais, papéis e responsabilidades		
Instituições	Papeis e Responsabilidades	Fases e Ações
Entidades implementadoras e proponentes	Lançar proposta de subprogramas ou projetos	Fase#1: Seleção dos subprogramas e/ou atividades
GCPREM e Comissões técnicas,	Fazer uma pré-seleção das propostas conforme os critérios de exclusão	
Entidades implementadoras e proponentes	Avaliar os riscos específicos e implementar os projetos	Fase #2: Identificação e avaliação dos riscos
GCPREM e Comissões técnicas	Avaliar os riscos gerais por meio da consulta à matriz de riscos	
Entidades implementadoras e proponentes	Estabelecimento de medidas mitigadoras específicas	Fase #3: Implementação de medidas de mitigação dos riscos
GCPREM e Comissões técnicas	Estabelecimento de medidas mitigadoras por meio da matriz de riscos	
GCPREM e Conselho Gestor de REDD+	Decisão sobre a exclusão (ou não) da proposta	
Entidades implementadoras e proponentes	Relatório sobre riscos, impactos e medidas mitigadoras	Fase #4: Monitoramento dos riscos e retroalimentação
GCPREM e Comissões técnicas	Monitoramento dos riscos por meio da matriz de riscos e retroalimentação	
Grupo de Coordenação do REM e Conselho Gestor de REDD	Relatório anual do SGRSA	

Apêndice II. Fragmentos da Matriz de Riscos Socioambientais do SisREDD/REM-MT

Produto I. Riscos diretos da repartição de REM 14.05.2018 vs final - Microsoft Excel

Subprograma 3 - Agricultura Patronal de Médios Produtores													
Riscos potenciais	Referências, Padrões e Salvaguardas	Atividade	Risco identificado e Impacto socioambiental	Classificação do Risco/Impacto				Medida de mitigação	Atividades necessárias	Previsão orçamentária (em R\$)			
				0	1	2	3						
Riscos Ambientais													
		Pecuária	RA1. Pecuaristas encontram dificuldades para avaliar critérios socioambientais de seus fornecedores.			RA1	MA1 e MA2. Mapear riscos socioambientais (ex.: embargos) de regiões onde os produtores costumam comprar bezerros para recria/engorda;						
			RA2. O aumento da demanda por animais (recria, engorda, abate) não seja acompanhado de um monitoramento de fornecedores diretos e indiretos. Assim, podendo resultar em maior desmatamento ao longo da cadeia.			RA2	MA1 e MA2. Mapear riscos socioambientais (ex.: embargos) de regiões onde os produtores costumam comprar bezerros para recria/engorda;						
			RA3. Conhecimento técnico limitado resulta em baixa efetividade na recomposição de áreas de preservação permanente degradadas.			RA3	MA3. Os técnicos responsáveis devem passar por treinamento que incluem os seguintes temas: diagnóstico da área a ser restaurada, estratégias e técnicas de recomposição e manutenção de áreas em processo de recomposição. Visitas técnicas a projetos de recomposição em andamento (ex.: Programa Novo Campo, Peca e Embrapa Agrossilvipastoril) e a SEMA, para nivelamento sobre o PRA estadual, também são de grande importância.						
			RA4. Sistema produtivo implantado não resulta em um balanço de carbono positivo.			RA4	MA4. Técnicos responsáveis devem passar por treinamento específico sobre a relação entre manejo do sistema produtivo e balanço de carbono oferecido por instituição especializada (ex.: Imafiora).						
			RA5. Ultrapassar a capacidade de suporte da área de pasto, gerando cansaço do solo, uso excessivo de adubos e fertilizantes e emissões de CO2 e metano.			RA5	MA5. Conscientizar o produtor de que 3 cabeças/ha é valor limite para evitar danos ambientais.						
			RA6. O uso de insumos pode causar poluição de lençol freático e rios, além da lixiviação.			RA6	MA6. Conscientização do produtor, monitoramento das propriedades e definição de limites para o uso dos insumos (capacitação para o uso dos insumos).						
			1. Impactos sobre o equilíbrio ambiental sobre a biodiversidade				MA7. O Plano de adequação da propriedade deve ter foco principal na intensificação da produção. Isso vai permitir que os pecuaristas vejam						

6. Anexos

Anexo I. Visão geral da aplicação dos recursos do REM-MT em função da repartição dos benefícios (Extraído de SEMA-MT 2018)

Aplicação do Recurso	% de aporte Financeiro REM	Subprograma	% do total	Principais Eixos	Principais ações	Estimativa do % a ser investido	% do total	Estoque ou Fluxo
Nível local	60%	Suprograma 1: Agricultura familiar e povos e comunidades tradicionais na Amazonia, no Cerrado e Pantanal	37% (25% AMAZÔNIA; 12% CERRADO E PANTANAL)	Extrativismo de produtos florestais não madeireiros	Consolidar cadeias que valorizam a floresta em pé (castanha, cumbaru, pequi, etc.)	100,0%	12,7%	Estoque
				Restauração florestal	Consolidar a cadeia dos sementes florestais nativas para restauração florestal	100,0%	7,5%	Estoque/Fluxo
				Fruticultura, apicultura e cultivos perenes	Consolidar cadeias de valor de cultivos perenes e mel (Café, cacau, guaraná, palmito, mel)	100,0%	8,6%	Estoque
				Fortalecimento organizacional comunitário (voltado ao Manejo Florestal não Madeireiro)	Capacitação de Organização de Base Comunitária e Implantação de unidade demonstrativa de Plano de Manejo Florestal Não Madeireiro Comunitário.	100,0%	3,3%	Estoque
				Pecuária leiteira	Transformar cadeias de alto impacto no desmatamento (pecuária leiteira)	100,0%	4,4%	Fluxo
		Suprograma 2: Povos indígenas	13%	Subprograma em construção com apoio da GIZ, Governo de Mato Grosso e FUNAI	-	N/D	13,2%	Estoque
		Subprograma 3: Produção rural sustentável de médios produtores	10%	Bovinocultura de corte sustentável	Reduzir os impactos ambientais da bovinocultura de corte por meio do manejo de pastagens e do melhoramento da nutrição animal	100,0%	1,9%	Fluxo
				CdV Agropecuária sustentável	Apoiar a inserção dos produtos da agropecuária no mercado para produtos sustentáveis das cadeias da pecuária e agricultura.	100,0%	1,9%	Fluxo
				Recuperação de áreas degradadas	Promover a recuperação de áreas degradadas com espécies nativas em propriedades rurais e com mecanização / insumos para as cadeias da pecuária e agricultura.	100,0%	3,0%	Fluxo
				Manejo florestal madeireiro sustentável	Promover sistemas de rastreabilidade do manejo florestal sustentável	100,0%	3,4%	Estoque
Fortalecimento Institucional e Políticas Públicas Estruturantes	40%	Subprograma 4: Fortalecimento institucional e políticas públicas estruturantes	4,0%	Implantação e operacionalização do Sistema de REDD+ de Mato Grosso e da Política Estadual de Mudanças Climáticas (SisREDD+)	3.1.1. Implementação do Sistema de Monitoramento e de Informações de Salvaguardas	100,0%	1,8%	na
					3.1.2 Fortalecimento dos componentes do Sistema Estadual de REDD+ (Conselho, Painel Científico, Fórum Estadual Mudanças Climáticas, Coordenadoria de Mudanças Climáticas e REDD+)	100,0%	0,8%	na
					3.1.3. Implementação do Sistema de Contabilidade Estadual de REDD+,	100,0%	0,5%	na
					3.1.4. Ações de comunicação e transparência	100,0%	0,6%	na
					3.1.5. Implementação de instrumentos previstos da Política Estadual de Mudanças Climáticas	100,0%	0,5%	na
		Subprograma 4: Fortalecimento institucional e políticas públicas estruturantes	13,6%	Controle efetivo do desmatamento com responsabilização dos infratores	3.2.1 – Monitoramento da Cobertura Florestal	100,0%	3,0%	Fluxo
					3.3.2 – Fiscalização do Desmatamento e Exploração Ilegal da Flora	100,0%	6,0%	Estoque
					3.2.3 Responsabilização Ambiental Administrativa, Civil e Criminal	100,0%	4,6%	Fluxo
		Subprograma 4: Fortalecimento institucional e políticas públicas estruturantes	17,5%	Gestão administrativa do Programa REM e fortalecimento da Estratégia PCI	3.3.1. Coordenação do Programa REM-MT (CPREM-MT)	100,0%	16,3%	na
					3.3.2 Apoio à estruturação e implementação da Estratégia Produzir, Conservar e Incluir –PCI	100,0%	1,2%	na
		Subprograma 4: Fortalecimento institucional e políticas públicas estruturantes	5%	Ações estratégicas de fortalecimento às Secretarias de Estado e de Políticas Públicas à execução dos Subprogramas	3.4.1 Fortalecimento Institucional voltado ao Subprograma da Agricultura Familiar e Povos e Comunidades Tradicionais	100,0%	2,3%	Fluxo
					3.4.2 Fortalecimento Institucional voltado ao Subprograma Indígena	100,0%	0,7%	na
					3.4.3 Fortalecimento Institucional voltado ao Subprograma Produção Rural Sustentável de Médios Produtores	100,0%	1,8%	Estoque

Anexo II. Salvaguardas de Cancún (Decision 1/CP.16, Appendix I, par. 2.)

- Salvaguarda 1.** Que as ações complementam ou são consistentes com os objetivos de programas florestais e convenções e acordos internacionais relevantes;
- Salvaguarda 2.** Estruturas de governança nacionais transparentes e eficazes, levando em conta a legislação nacional e soberania;
- Salvaguarda 3.** O respeito pelos conhecimentos e direitos de povos indígenas e membros de comunidades locais, tendo em conta as obrigações internacionais relevantes, as circunstâncias e leis, e observando que a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas;
- Salvaguarda 4.** A participação plena e efetiva das partes interessadas relevantes, em particular povos indígenas e comunidades locais, nas ações referidas nos parágrafos 70 e 72 desta decisão;
- Salvaguarda 5.** Que as ações são consistentes com a conservação das florestas naturais e diversidade biológica, assegurando que as ações referidas no parágrafo 70 desta decisão não sejam utilizadas para a conversão de florestas naturais, mas são usados para incentivar a proteção e conservação de florestas naturais e seus serviços ecossistêmicos, e para melhorar outros benefícios sociais e ambientais;
- Salvaguarda 6.** Ações para enfrentar os riscos de reversões;
- Salvaguarda 7.** Ações para reduzir o deslocamento de emissões.

Anexo III. Princípios definidos nas Salvaguardas Brasileiras de REDD+¹⁰

- 1. Cumprimento legal:** Atendimento aos requerimentos legais e aos acordos internacionais aplicáveis;
- 2. Reconhecimento e garantia de direitos:** Reconhecimento e respeito aos direitos de posse e de uso da terra, de territórios e de recursos naturais;
- 3. Distribuição dos benefícios:** Distribuição justa, transparente e equitativa dos benefícios que resultarem das ações de REDD+;
- 4. Sustentabilidade econômica, melhoria de qualidade de vida e redução de pobreza:** Contribuição para diversificar a economia sustentável no uso dos recursos naturais;
- 5. Conservação e recuperação ambientais:** Contribuição para conservar e recuperar os ecossistemas naturais, a biodiversidade e os serviços ambientais;
- 6. Participação:** Participação para elaborar e implementar as ações de REDD+ e os processos de tomada de decisão;
- 7. Monitoramento e transparência:** Disponibilidade plena de informações relacionadas às ações de REDD+;
- 8. Governança:** Promoção de melhor governança, articulação e alinhamento com as políticas e diretrizes nacionais, regionais e locais

¹⁰ http://www.imaflora.org/downloads/biblioteca/PC_redd_imaflora_julho2010.pdf

Anexo IV. Salvaguardas do Estado de Mato Grosso (Governo de Mato Grosso, 2016)

Princípio 1. O Sistema Estadual de REDD+ e seus programas reconhecem e respeitam os direitos a terras, territórios e recursos.

Princípio 2. Os benefícios do Sistema Estadual de REDD+ e seus programas são compartilhados equitativamente entre todos os titulares de direitos e atores relevantes.

Princípio 3. O Sistema Estadual de REDD+ e seus programas melhoram, em longo prazo, a segurança dos meios de vida e o bem-estar dos Povos Indígenas e das comunidades locais e tradicionais, com atenção especial para as mulheres e as pessoas mais marginalizadas e/ou vulneráveis.

Princípio 4. O Sistema Estadual de REDD+ e seus programas contribuem para a boa governança, para os objetivos mais amplos de desenvolvimento sustentável e para a justiça social.

Princípio 5. O Sistema Estadual de REDD+ e seus programas mantêm e melhoram a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos.

Princípio 6. Todos os titulares de direitos e atores relevantes participam de maneira plena e eficaz do Sistema Estadual de REDD+ e seus programas.

Princípio 7. O Sistema de REDD+ e seus programas cumprem com as leis locais e nacionais, tratados, convenções e outros instrumentos internacionais relevantes

Anexo V. Diretrizes do IFC (International Finance Corporation – World Bank Group)

Padrão de Desempenho 1. Avaliação e gestão de riscos sociais e ambientais e impactos

Padrão de Desempenho 2. Condições de trabalho

Padrão de Desempenho 3. Eficiência de recursos e prevenção de poluição

Padrão de Desempenho 4. Saúde e segurança da comunidade

Padrão de Desempenho 5. Aquisição de terras e reassentamento involuntário

Padrão de Desempenho 6. Conservação da biodiversidade e gestão sustentável de recursos naturais vivos

Padrão de Desempenho 7. Populações indígenas

Padrão de Desempenho 8. Patrimônio cultural

Anexo VI Diretrizes da sustentabilidade da KfW

Diretrizes de sustentabilidade da KfW¹¹, portanto:

¹² <https://www.kfw.de/nachhaltigkeit/migration/Nachhaltigkeit/Sustainability/Sustainability/Sustainability-guideline-of-KfW-Bankengruppe.pdf>

- Políticas ambientais e sociais operacionais do Banco Mundial, em específico as políticas operacionais 4.01, 4.04, 4.36, 4.10, 4.11 e 4.12;¹²
- Diretrizes ambientais, de saúde e segurança do Grupo Bancário Mundial;¹³
- Diretrizes sobre a Incorporação de Padrões e Princípios de Direitos Humanos, Incluindo Gênero, em Propostas de Programa para a Cooperação Técnica e Financeira Bilateral Alemã;¹⁴
- Para aspectos relacionados ao trabalho, os padrões fundamentais da Organização Internacional do Trabalho,¹⁵ bem como o Padrão de Desempenho 2 da IFC sobre Trabalho e Condições de Trabalho e Liberdade de Associação;¹⁶
- Para questões de posse da terra, as Diretrizes Voluntárias sobre a Governança Responsável da Propriedade de Terras, Pescas e Florestas (VGGT);¹⁷
- Para aspectos relacionados à aplicação da lei, o padrão de desempenho IFC 4,¹⁸ e em caso de reassentamento e/ou projetos de conservação de recursos naturais, o "Código de Conduta das Nações Unidas para Funcionários da Lei"¹⁹ e os "Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo pela Aplicação da Lei Funcionários"; assim como os Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos²⁰.

¹² <https://policies.worldbank.org/sites/PPF3/Pages/Manuals/Operational%20Manual.aspx>

¹³ [IFC General EHS Guidelines](#)

¹⁴ [Guidelines on Incorporating Human Rights Standards and Principles, Including Gender, in Programme Proposals for Bilateral German Technical and Financial Cooperation, 2013.](#)

¹⁵ http://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=1000:11200:0::NO:11200:P11200_COUNTRY_ID:102571

¹⁶ http://www.ifc.org/wps/wcm/connect/2408320049a78e5db7f4f7a8c6a8312a/PS2_English_2012.pdf?MOD=AJPERES

¹⁷ http://www.fao.org/fileadmin/user_upload/nr/land_tenure/pdf/VG_tenure_brochure_EN.pdf

¹⁸ <http://www.innovativkonzept.com/ifc-performance-standard-4/>

¹⁹ <http://www.ohchr.org/EN/ProfessionalInterest/Pages/LawEnforcementOfficials.aspx>

²⁰ <http://www.fao.org/docrep/016/i2801s/i2801s.pdf>